



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 18 de setembro de 2015.

Sr. Edgar Martins Zucoli
Secretário de Administração
Marialva – Pr

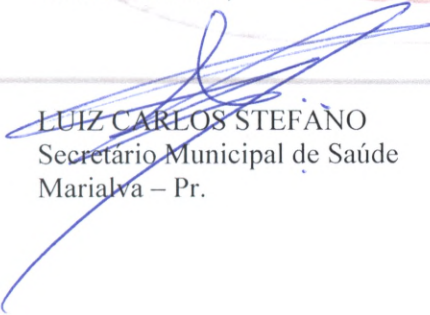
Pelo presente a Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste, solicitar a Vossa Excelência a reabertura de processo licitatório para aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros destinados conforme segue abaixo, visto que não houve interessados para o Pregão Presencial nº 108/2015:

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Oxigênio OTC 5 -1M³	Unid	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
2	Oxigênio OTC 15 -2M³	Unid	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
3	Oxigênio OTC 20 -3M³	Unid	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00
4	CO2 4,5kg	Unid	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 21.250,00

A referida aquisição justifica-se, pois os materiais são amplamente utilizados em diversos procedimentos médicos/hospitalares realizados no Pronto Atendimento Municipal de Saúde.

Sendo assim, o custo da aquisição de cargas de oxigênio em cilindro e cessão dos cilindros será no valor total de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,


LUIZ CARLOS STEFANO
Secretário Municipal de Saúde
Marialva – Pr.





OXÍMAN
O X I G Ê N I O
OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA.

000002

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MARIALVA – PR

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Oxigênio OTC 5 -1M³	Unid	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
2	Oxigênio OTC 15 -2M³	Unid	150	R\$ 78,00	R\$ 11.700,00
3	Oxigênio OTC 20 -3M³	Unid	150	R\$ 95,00	R\$ 14.250,00
5	CO2 4,5 kg	Unid	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 33.950,00

Maringá, 02 de Setembro de 2015


OXIMAN COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA.

06.120.820/0001-20
OXIMAN COMERCIO
DE OXIGENIO LTDA - ME
Rua Rodolfo Cremm, 4538
JD. Colina Verde - CEP 87043-700
MARINGÁ - PR

AG OXIGÊNIO LTDA
CNPJ/MF Nº 06.948.690/0001-91

000003

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CO2 (4,5 KG)	20	200,00	R\$ 4.000,00

Maringá 27/08/2015
Proposta valida por 60 dias

A.G OXIGÊNIO LTDA
AVENIDA DR. ALEXANDRE RASGULAEFF Nº 2623
JARDIM SANTA ALICE CEP: 87.033-080
FONE/FAX (044) 3029-5532 MARINGÁ - PARANÁ
agoxigenio@hotmail.com



GUERRA
A. G. OXIGÊNIO LTDA.
REVENDEDOR AUTORIZADO: **GUERRA**

000004

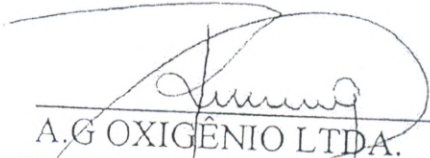
A:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIALVA

ORÇAMENTO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	100	UN	OXIGÊNIO OTC 05 -1M3		
02	150	UN	OXIGENIO OTC 15 -2M3	40,00	R\$4.000,00
03	150	UN	OXIGÊNIO OTC 20-3M3	45,00	R\$6.750,00
04	800	UN	OXIGÊNIO OTC 50-10M3	60,00	R\$9.000,00
05	20	UN	CO2-10KG	75,00	R\$60.000,00
06	12	UN	CONCENTRADOR DE O2	310,00	R\$6.200,00
Total do Orçamento R\$ 85.950,00(Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais)				Não temos	

A.G OXIGÊNIO LTDA
CNPJ: 06948690/0001-91
I.E: 903.28607-50
Fone/fax (44)3029-5532
Celular: 91023792-Sergio
E-mail: agoxigenio@hotmail.com

Maringá, 29/06/2015


A.G OXIGÊNIO LTDA.
06.948.690/0001-91
AG OXIGÊNIO LTDA
AV. DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, 262
JD SANTA ALICE - CEP 87040-550
MARINGÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA/PR
Dados do Fornecedor
Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

CNPJ: 07.331.788/0041-06

Nome de Contato: Claudia Roese

E-mail: claudia.roese@airliquide.com

Telefone: 3386.8000 **Fax:** (41) 3386-8013

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Oxigênio OTC 5 -1M³	Unid	100	R\$ 68,00	6.800,00
02	Oxigênio OTC 15 -2M³	Unid	150	R\$ 60,00	9.000,00
03	Oxigênio OTC 20 -3M³	Unid	150	R\$ 84,00	12.600,00
04	Oxigênio OTC 50 -10M³	Unid	800	R\$ 190,00	152.000,00
05	CO2	Unid	20	R\$ 50,00	1.000,00
06	Concentrador de O2	Unid	12	R\$ 290,00	3.480,00

CURITIBA, 16 DE JUNHO DE 2015

Claudia Adegas Roese
Coordenadora Comercial e Operações
 AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.



OXIMARKA

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS - ESPECIAIS
MEDICINAIS - HÉLIO - MISTURAS - EQUIPAMENTOS

000006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARIALVA

A/C Marcelo Romão

Orçamento

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit por Cilindro	Valor Total
1	Oxigênio OTC 5 - 1M³	Unid	100	R\$80,00	R\$ 8.000,00
2	Oxigênio OTC 15 - 2M³	Unid	150	R\$90,00	R\$ 13.500,00
3	Oxigênio OTC 20 - 3M³	Unid	150	R\$95,00	R\$14.250,00
4	Oxigênio OTC 50 - 10M³	Unid	800	R\$120,00	R\$96.000,00
5	CO2 4.5 KG	Unid	20	R\$270,00	R\$ 5.400,00
6	Concentrado de O2 Locação mensal	Unid	12	R\$300,00	R\$ 3.600,00
				Total	R\$140.750,00

Validade da proposta 30 dias

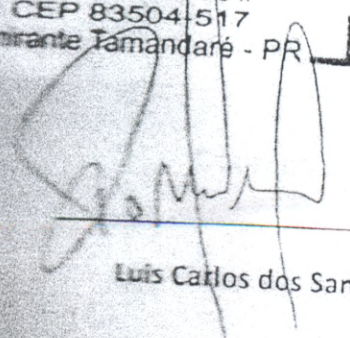
00.943.564/0001-68

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA
EQUIPAMENTOS - EPP

Rua Riquie Ferreira dos Santos, 28
Jd. São Venâncio II
CEP 83504-517

Almirante Tamandaré - PR

Arapongas, 16 de Junho de 2015.


Luis Carlos dos Santos Farias Equipamentos.

Fone/Fax: (41) 3657-4169 / 3657-2825 / Cel.: (41) 9973-8893
Rua Riquie Ferreira dos Santos, 28 - Jd. São Venâncio II - Alm. Tamandaré - Paraná
oximarka@uol.com.br • www.oximarka.com.br

Marialva, 22/09/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 18 de setembro de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000008

Ofício nº. 209/2015
DC/bsm

Marialva, 18/09/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 209/2015, expedido por Vossa Senhoria em 22/09/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 18/09/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA



Marialva, 22/09/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros destinados a Secretaria Municipal de Saúde, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 18/09/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 18.775,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária N° 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



Ofício nº. 209/2015

DLC

000010

Marialva, 22 de setembro de 2015

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 122/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração



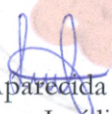
Marialva, 22/09/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº.122/2015, que objetiva a Aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000012

Ofício nº. 209/2015

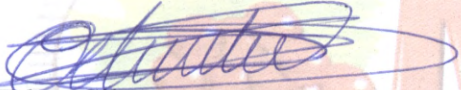
GAB

Marialva, 22/09/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 122/2015, que tem por objeto Aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



000013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2015****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015****PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 06 de outubro de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros destinados a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste



000014

Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.



000015

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), limitada a **02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.



000016

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;



000017

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (AFE), da empresa fabricante.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste



000018

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:



000019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 122/2015
 Razão Social do Licitante
 CNPJ nº
 Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 Pregão Presencial nº 122/2015
 Razão Social do Licitante
 CNPJ nº
 Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
 Rua Santa Efigênia, nº 680
 CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
 Pregão Presencial nº 122/2015
 Razão Social do Licitante
 CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.



000020

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



000021

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

000022

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

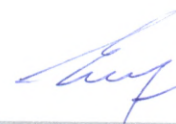
10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 21.250,00(vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais).

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.



000023

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

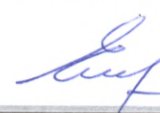
12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;





000024

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento)

000025

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

000026

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;





000027

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de

000028

outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.





000029

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 23 de setembro de 2015 a 05 de outubro de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao



000030

número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

000031

Pregão Presencial nº 122/2015

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Máximo: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Oxigênio OTC 5-1M ³	unidade	100	40,00	4.000,00
2	Oxigênio OTC 15-2M ³	unidade	150	45,00	6.750,00
3	Oxigênio OTC 20-3M ³	unidade	150	60,00	9.000,00
4	CO2 4,5 KG	unidade	20	75,00	1.500,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 12 (doze) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.1.2. A empresa vencedora deverá fazer todo serviço de reposição das cargas de oxigênio com cessão dos cilindros. As recargas deverão ocorrer todos os dias da semana nas 24 horas do dia quando houver necessidade.



000032

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.





000033

ANEXO II

Pregão Presencial nº 122/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 122/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;



000034

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 209/2015

Edital de Pregão Presencial nº 122/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **122/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000035

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 209/2015

Edital de Pregão Presencial nº 122/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000036

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 209/2015

Edital de Pregão Presencial nº 122/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 122/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



000037

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 209/2015

Edital de Pregão Presencial nº 122/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000038

ANEXO VII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº. 15-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 122/2015, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE



000039

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 12 (doze) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2. A empresa vencedora deverá fazer todo serviço de reposição das cargas de oxigênio com cessão dos cilindros. As recargas deverão ocorrer todos os dias da semana nas 24 horas do dia quando houver necessidade.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.



000040

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;



000041

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



000042

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessação ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA



000043

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

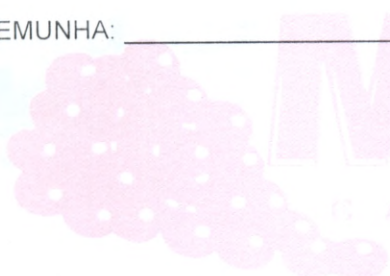
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

**MARIALVA**

CAPITAL DA UVA FINA





000044

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 06 de outubro de 2015 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 06 de outubro de 2015 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 315/2015

de 22 de setembro de 2015

o em Comissão de CHEFE DO DAPARTAMENTO DE
IDOSOS. Símbolo C-10.

CISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de
do do Paraná, no uso das atribuições legais de seu

DECRETA:

tir de 22 de setembro de 2015, para exercer o Cargo
de CHEFE DO DAPARTAMENTO DE PROJETOS COM
lo C-10, da Secretaria Municipal de Ação Social, a
YELE NAYARA PERTILE TAMBALO, portadora da
tidade, Registro Geral número 11.079.461-4-SSP/PR,
scrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número
, demissível "ad nutum".

ntará em vigor na data de sua publicação.

s disposições em contrário.

AL DE PAICANDU, 22 de setembro de 2015.

ARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

feitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08**DECRETO Nº 5960/2015**

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento do exercício de 2015, e dá outras providências.

O Sr. Ismael Ibrahim Fouani, Prefeito Municipal de Mandaguçu,
de lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização
de 23 de Dezembro de 2014

DECRETA:

o adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguçu-Pr,
al de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinado a

Descrição	fonte	valor
Manutenção dos Serviços do Dpto. Obras, Viação e Urbanismo		
Material de Consumo	0.001	16.000,00
Material de Consumo	0.030	33.969,00
Manutenção da Alimentação Escolar		
Material de Consumo	0.001	20.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - Fundo 60%		
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0.101	410.880,67
Remodelar e ampliar o Posto de Saúde da Vila Guadiana		
Obras e instalações	0.370	59.150,33
Total de Suplementações		540.000,00

ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos
da Lei Federal 4.320/64, a saber:

DESCRICO	VALOR
do petróleo e outras compensações	33.969,00
60%	410.880,67
46/2012 SESA	59.150,33
Total de excesso de arrecadação	540.000,00

ra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em

Mandaguçu-Pr, 09 de Setembro de 2015

Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 229/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: ACEPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - ME (CNPJ/MF: 17.946.555/0001-08)
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução da obra do contrato originariamente firmado por mais 180 (cento e oitenta) dias.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 24/2014
DATA: 16/09/2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 315/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: D' MILE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIO LTDA.
(CNPJ/MF: 12.146.000/0001-12)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originariamente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 119/2013
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 17 de setembro de 2015

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 168/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - CNPJ - 76.282.680/0001-45
CONTRATADA: H. A. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ/MF: 01.851.185/0001-00)
OBJETO: Substituição de marca para melhor atender as necessidades do Município.
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 17/09/2015

Edgar Silvestre
Contraente

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº. 301/2015
Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marialva (CNPJ - 76.282.680/0001-45)
CONTRATADA: RADUS CLINICA S.S (CNPJ: 00.892.078/0001-08)
OBJETO: Prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, Raio X, Ultrassom e Tomografia, bem como, análise e divulgação de resultados de exames clínicos, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
REAJUSTE DO VALOR: O valor do presente contrato não sofrerá reajuste.
O valor do presente contrato importa em R\$ 65.961,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 18/09/2015

EDGAR SILESTRE
Prefeito Municipal
Contratante

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2015
PREGÃO RESENCIAL Nº 122/2015

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de carga oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 690 Marialva-Pr ou compras@capitaldauvafina.com.br
Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2015.

EDGARD ARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

CONVITE PARA AUDIENCIA PÚBLICA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANDAGUARI
ORÇAMENTO CRIANÇA ADOLESCENTE

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mandaguari, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 17 - parágrafo 4º da Injução Normativa 636/2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem possivelmente, que fará realizar a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2015, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANDAGUARI- ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE, no seguinte local e horário.

- Dia: 28 de setembro de 2015.
- Horário: 17h.
- Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Endereço: Rua Manoel Antunes Pereira nº 23- Centro

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Mandaguari, 21 de setembro de 2015.
Váline Miriam Michelan Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gestora do FMS

Art. 1º -
2015, um Crédito Adicional
cinquenta e dois reais e
centavos.

07.000	
07.002	
07.002.12.361.0010.2706	
33.90.39.00.00	
33.90.39.00.00	

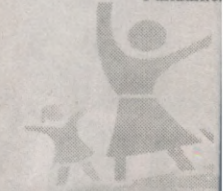
Art. 2º -
Suplementar mencionada
Fontes acima citadas e
reais e quarenta e seis

Art. 3º -
disposições em contrário.

Pago M
de Setembro de 2015.

PRESIDENTE CASTELO
serieda
EXTRATO**ESPÉCIE: Termo aditivo**

Termo de aditivo nº 1 do contrato
especializada para prestações
nacionais e internacionais
de Presidente Castelo
administrativo ou para
de deslocamento em
quantidades e especificações
decorrente de Pregão
PRESIDENTE CASTELO
Ltda - ME, inscrita no
término 17/07/2015 até 17/07/2015
datas de vencimento respo
termos da Lei de licitações
Fundame



PREFEITURA
Rua Jose

A PREFEITURA
ESTADO DO PARANÁ, N
PELA LEI MUNICIPAL Nº.

Art 1º - Fica aberto
para o exercício de 2015,
(Sessenta e cinco mil reais)

05.000	SECR
05.001	DEPA
	PUBL
05.001.15.452.0019.2501	MANU
33.90.39.00.00	Outro
07.000	SECR
07.001	FUND
07.001.10.301.0011.2.701	MANU
33.90.39.00.00	Outro
07.001.10.304.0011.2707	MANU
	SANI
33.90.39.00.00	Outro

Art. 2º - Como re
mencionado no Art. Anter
citada, no valor de R\$ 65.0

Art. 3º - Este Dec
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura
do mês de Setembro de 20



Município de Ivatuba

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.283.132/0001-51
Rua Marechal Floriano, 797 - Caixa Postal: 01 - Centro - Ivatuba - PR - CEP: 87.130-000
Fone/Fax: (41) 3273.1161 - e-mail: pmivatuba@ivatuba.pr.gov.br

DECRETO Nº 111/15

Súmula: - Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 677, de 12/12/2014 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

DECRETA-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.001.10.301.0011.2.035 - Manutenção da Gerência de Saúde

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - fonte: 01000	81.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - fonte: 01303	20.000,00
Valor da Suplementação		101.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes do provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício na fonte supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor - R\$
1112.08.01.00.00	ITBI - do exercício corrente ao quinto do exercício anterior	01000	81.000,00
1112.08.01.00.00	ITBI - do exercício corrente ao quinto do exercício anterior	01303	20.000,00
Valor do provável excesso de arrecadação			101.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2015 (dois mil e quinze)

ROBSON RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
CONTADOR CRC-13.462/O-8



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 328/2013

TRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.680/0001-45)
TRATADA: PANIFICADORA E CONFITEARIA DN DON (CNPJ: 77.668.549/0001-93).
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses.
AÇÃO: Dispensa de Licitação nº 302/2013
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições contratuais.
DATA: 18 de setembro de 2015.

Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO E CONTRATO

RATO Nº: 300/2015
TRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
TRATADA: COMERCIO DE MADEIRAS NAVARRO LTDA. (CNPJ/MF: 80.351.182/0001-84)
OBJETO: Aquisição de caixas d'água destinados aos diversos setores desta municipalidade.
Prazo Nº 112/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$-3.190,00 (três mil, cento e noventa reais).
Prazo de 12 (doze) meses.
DATA DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
Prazo de 12 (doze) meses.
DATA DE EXECUÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 18 de setembro de 2015

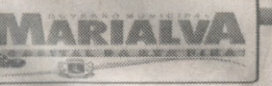
EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO E CONTRATO

RATO Nº: 299/2015
TRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
TRATADA: NAVARRO & ASSIS LTDA-ME (CNPJ/MF: 07.964.478/0001-80)
OBJETO: Aquisição de caixas d'água destinados aos diversos setores desta municipalidade.
Prazo Nº 112/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$-3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Prazo de 12 (doze) meses.
DATA DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
Prazo de 12 (doze) meses.
DATA DE EXECUÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 18 de setembro de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Município de Astorga

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ASTORGA

ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, a inabilitação das licitantes DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ: 37.227.550/0001-58 e ELÉTRICA UNALUZ EIRELI ME, CNPJ: 11.386.528/0001-78, considerando ainda, ter transcorrido o respectivo prazo recursal, por fim, considerando que os respectivos itens foram repassados às licitantes classificadas em sequência na etapa de lances; torna público, a data e horário de abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ: 05.609.481/0001-50, conforme cronograma abaixo:

➤ ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO: dia 25 de setembro de 2015, às 09:00, no Auditório da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

Astorga, 22 de setembro de 2015.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná.
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LICITAÇÃO

PLA

DOCUMENTO

D-E-C-R-E-T-O - Nº 205/2015

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o PARECER, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. 068/2015, relativo a Contratação de empresa especializada para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e funilaria de veículos leves, englobando o fornecimento de peças e mão-de-obra, destinados à frota da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, cuja proposta recebida foi julgada apta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que optou pela proposta da empresa: PICOLI & PICOLI LTDA, CNPJ nº 81.418.774/0001-39, da Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, a qual apresentou "menor preço global", representado pelo "MAIOR DESCONTO", atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 22 DE SETEMBRO DE 2015.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.334/0001-50
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venerio, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISPENSA Nº. 169/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: MARCOS ALVES DE SOUZA - MEI.

DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços, sendo: Curso de Segurança Digital com ênfase em Eletrônica, montagem e manutenção de celulares.

DO VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais pela Prefeitura Municipal diretamente a contratada, mediante transferência bancária.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

DO FORO: Elegem o Foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 14 de setembro de 2015.

Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ Nº 201.416/0001-07

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 217/2015.

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1802 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014,

DECRETA

PORTARIA Nº 2.897/14

000046

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonha Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

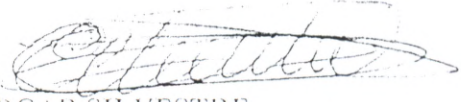
Drª. Lígia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo



OXIMARKA

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS - ESPECIAIS
MEDICINAIS - HÉLIO - MISTURAS - EQUIPAMENTOS

000047

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me, com sede na Rua Roque Ferreira dos Santos, 28- Jd. São Venâncio II - Alm. Tamandaré -Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.943.564/0001-68, Inscrição Estadual sob nº 901.84.124-19, representada neste ato pela qualificação do outorgante, Sr. Luis Carlos dos Santos Faria, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº 5.645.759-3 e do Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 020.864.539-06, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **Sr. Aparecido Paulo Vieira**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 6.412.317-3 e do Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº. 014.736.459-05, a quem confere amplos poderes para representar a empresa Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me perante a Prefeitura Municipal de Marialva, no que se referir ao PREGÃO N.º 122/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Alm. Tamandaré, 01 de Outubro de 2015.



Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me
Luis Carlos dos Santos Faria
CPF: 020.864.539-06
RG: 5.645.759-3
Proprietário

Tabelionato de Notas de Almirante Tamandaré
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Mariana Carvalho Pozenato Martins - Tabelária
Av. Emílio Johnson, 323 - Centro - CEP: 83501-000 - Almirante Tamandaré - PR - Fone: (41) 3699-1400

Selo Digital Nº 4UUU6.g84Lg.JlmHy-eiYa5.fvTs
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma indicada de **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA**. *0012*
F1LK54JXU-664170-99*. Dou fé.
Almirante Tamandaré-PR, 02 de outubro de 2015
Em Teste da Verdade
Wellington dos Santos Dre - Escrevente

Emolumentos: R\$3,62 (VFC 20/73), Selo Funarpen - R\$1,00



00.943.564/0001-68
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA
EQUIPAMENTOS - EPP
Rua Roque Ferreira dos Santos, 28
Jd. São Venâncio II - CEP 83.504-517
Almirante Tamandaré - PR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104374016		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX		000048	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX				
FILHO DE (pai) JOSE DOMINGUES FARIA		(mãe) MARIA APARECIDA FARIA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/03/1971	IDENTIDADE (número) 5.645.759-3	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF (número) 020.864.539-06	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARNALDO FRANCISCO SCREMIM				NÚMERO 100	
COMPLEMENTO AP 803 BLOCO 02	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	CEP 82.600-059	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6015		
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX		
NOME EMPRESARIAL LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA - EQUIPAMENTOS ME					
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA ROQUE FERREIRA DOS SANTOS				NÚMERO 28	
COMPLEMENTO JARDIM SÃO VENÂNCIO II	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	CEP 83.504-517	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5746		
MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARÉ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4684299 Atividade secundária 4789099 3314713 7739099 4930203 4664800 4645101	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES NOBRES, GASES INDUSTRIAIS, GASES MEDICINAIS, GASES ESPECIAIS, E ÓXIDO NITROSO COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES NOBRES, GASES INDUSTRIAIS, GASES MEDICINAIS, GASES ESPECIAIS E ÓXIDO NITROSO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERRAMENTAS. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS SEM OPERADOR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE GASES DE TODOS OS TIPOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA O USO ODONTOLÓGICO - MÉDICO HOSPITALAR. COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, HOSPITALAR. XXXXXXXXXXXX				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/11/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00943564000168	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ - sim 3-mês	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Luís Carlos dos Santos Faria - Equipamentos Me					
DATA DA ASSINATURA 15/10/2012					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Beatriz Correa RG 12.618.703-3 / PR 26 OUT 2012		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 29/10/2012 SOB NÚMERO: 20126785210 Protocolo: 12/678521-0, DE 25/10/2012 Empresa: 41104374016 LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA - EQUIPAMENTOS ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL PR1201203864231			

17 SET. 2015

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO

000049

COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA – EQUIPAMENTOS - ME NIRE 41104374016 inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68 com sede na Rua Roque Ferreira dos Santos nº 28 Jd São Venâncio – Almirante Tamandaré - PR cep: 83.504-517 comunica que se encontra em funcionamento, apesar de não ter arquivado ato nessa Junta Comercial nos últimos 10 anos.

Almirante Tamandaré 23 de Julho de 2014



LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2014
SOB NÚMERO: 20144446421
Protocolo: 14/444642-1, DE 05/08/2014

Empresa: 411.0287401-6
LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA
EQUIPAMENTOS - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Carteira que a empresa apresentou e reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.

Alm. Tamandaré 17 SET. 2015

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FGF31534



OXIMARKA

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS - ESPECIAIS
MEDICINAIS - HÉLIO - MISTURAS - EQUIPAMENTOS

000050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015**

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº 10.520/2002

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 122/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Alm. Tamandaré, 06 de Outubro de 2015.

Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me
Luis Carlos dos Santos Faria
CPF: 020.864.539-06
RG: 5.645.759-3
Proprietário

00.943.564/0001-68
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA
EQUIPAMENTOS - EPP
Rua Roque Ferreira dos Santos, 28
Jd. São Venâncio II - CEP 83.504-517
Almirante Tamandaré - PR

000051

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA - EQUIPAMENTOS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0437401-6	CNPJ 00.943.564/0001-68	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 29/11/1995	Data de Início de Atividade 29/11/1995
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ROQUE FERREIRA DOS SANTOS, 28 - JARDIM SÃO VENÂNCIO II, CACHOEIRA, ALMIRANTE TAMANDARÉ, PR, 83.504-517			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES NOBRES, GASES INDUSTRIAIS, GASES MEDICINAIS, GASES ESPECIAIS E OXIDO NITROSO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERAMENTAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS SEM OPERADOR TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE GASES DE TODOS OS TIPOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA O USO ODONTO - MÉDICO HOSPITALAR COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, HOSPITALAR			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 06/08/2014 Número: 20144446421 Ato: COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO Evento (s): COMUNICACAO DE FUNCIONAMENTO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA Identidade: 56457593,SESP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 020.864.539-06 Regime de Bens: Não Informado	

CURITIBA - PR, 17 de setembro de 2015

15/540249-8



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

TABELIONATO DE NOTAS DE ALM. TAMANDARÉ
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

17 SET. 2015

Lei 13.228 de 18/07/2001
MARIANA CARVALHO
DANIELE DO PILAR
WELLINGTON DOS SANTOS DIAS

TABELIONATO DE NOTAS
FGF31516



OXIMARKA

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS - ESPECIAIS
MEDICINAIS - HÉLIO - MISTURAS - EQUIPAMENTOS

000053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015**

RAZÃO SOCIAL: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME
CNPJ Nº: 00.943.564/0001-68
ENDEREÇO COMPLETO: RUA ROQUE FERREIRA DOS SANTOS, 28
JD. SÃO VENANCIO II – ALM. TAMANDARÉ - PR
TELEFONES: (41) 3657-4169 / 3657-2825
E-MAIL: oximarka@oximarka.com.br

PROPOSTA

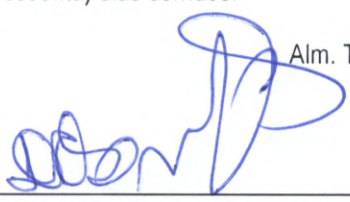
Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão de cilindros, destinados a secretaria Municipal de Saúde conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 108/2015

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Unitário	Total	Marca
01	Oxigênio OTC 5 – 1m³	Unid.	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00	Linde
02	Oxigênio OTC 15 – 2m³	Unid.	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	Linde
03	Oxigênio OTC 20 – 3m³	Unid.	150	R\$ 60,00	R\$ 9.000,00	Linde
06	CO² 4,5 Kg	Unid.	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	Linde
VALOR TOTAL: R\$ 21.250,00 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)						

➤ Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

➤ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Alm. Tamandaré, 06 de Outubro de 2015.


Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me
Luis Carlos dos Santos Faria
CPF: 020.864.539-06
RG: 5.645.759-3
Proprietário


00.943.564/0001-68
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA
EQUIPAMENTOS - EPP
Rua Roque Ferreira dos Santos, 28
Jd. São Venâncio II - CEP 83.504-517
Almirante Tamandaré - PR



OXIMARKA

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS - ESPECIAIS
MEDICINAIS - HÉLIO - MISTURAS - EQUIPAMENTOS

000052

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me, inscrita no CNPJ 00.943.564/0001-68 é **microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **122/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Alm. Tamandaré, 06 de Outubro de 2015.

Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me
Luis Carlos dos Santos Faria
CPF: 020.864.539-06
RG: 5.645.759-3
Proprietário

00.943.564/0001-68
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA
EQUIPAMENTOS - EPP
Rua Roque Ferreira dos Santos, 28
Jd. São Venâncio II - CEP 83.504-517
Almirante Tamandaré - PR

000051

Prefeitura do Município de Marialva
Departamento de Licitação
Pregão Presencial nº 122/2015
Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me
CNPJ: 00.943.564/0001-68
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	634
Data de Entrega dos Envelopes	06/10/15
Horas	08:10
Modalidade de Licitação	Pregão 122/15
Visto	Assinatura



OXIMARKA

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS - ESPECIAIS
MEDICINAIS - HÉLIO - MISTURAS - EQUIPAMENTOS

000055

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **122/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me, localizada à Rua Roque Ferreira dos Santos, 28 - Jd. São Venâncio II, na cidade de Alm. Tamandaré - Pr, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Alm. Tamandaré, 06 de Outubro de 2015.

Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me
Luis Carlos dos Santos Faria
CPF: 020.864.539-06
RG: 5.645.759-3
Proprietário

00.943.564/0001-68
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA
EQUIPAMENTOS - EPP
Rua Roque Ferreira dos Santos, 28
Jd. São Venâncio II - CEP 83.504-517
Almirante Tamandaré - PR



OXIMARKA

000056

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS - ESPECIAIS
MEDICINAIS - HÉLIO - MISTURAS - EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.854/1999

Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me, inscrito no CNPJ nº 00.943.564/0001-68, por intermédio de seu representante legal o Sr. Luis Carlos dos Santos Faria, portador da Carteira de Identidade nº 5.645.759-3 e do CPF nº 020.864.539-06, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Alm. Tamandaré, 06 de Outubro de 2015.

Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me
Luis Carlos dos Santos Faria
CPF: 020.864.539-06
RG: 5.645.759-3
Proprietário

00.943.564/0001-68
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA
EQUIPAMENTOS - EPP
Rua Roque Ferreira dos Santos, 28
Jd. São Venâncio II - CEP 83.504-517
Almirante Tamandaré - PR



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104374016		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE DOMINGUES FARIA		(mãe) MARIA APARECIDA FARIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/03/1971	IDENTIDADE (número) 5.645.759-3	Órgão emissor SESP	UF PR CPF(número) 020.864.539-06
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ARNALDO FRANCISCO SCREMIN			NÚMERO 100
COMPLEMENTO AP 803 BLOCO 02	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	CEP 82.600-059	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6015
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA - EQUIPAMENTOS ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA ROQUE FERREIRA DOS SANTOS			NÚMERO 28
COMPLEMENTO JARDIM SÃO VENÂNCIO II	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	CEP 83.504-517	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5746
MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARÉ	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4684299 Atividade secundária 4789099 3314713 7739099 4930203 4664800 4645101	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE GASES NOBRES , GASES INDUSTRIAIS ,GASES MEDICINAIS GASES ESPECIAIS , E OXIDO NITROSO COMÉRCIO VAREJISTA DE GASES NOBRES , GASES INDUSTRIAIS GASES MEDICINAIS ,GASES ESPECIAIS E OXIDO NITROSO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS FERAMENTAS . ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS INDUSTRIAIS SEM OPERADOR. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE GASES DE TODOS OS TIPOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA O USO ODONTO- MÉDICO HOSPITALAR. COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, HOSPITALAR. XXXXXXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/11/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00943564000168	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ sim ☒ não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA - Equipamentos ME			
DATA DA ASSINATURA 15/10/2012			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			

COMUNICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA – EQUIPAMENTOS - ME NIRE 41104374016
inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68 com sede na Rua Roque Ferreira dos Santos
nº 28 Jd São Venâncio – Almirante Tamandaré - PR cep: 83.504-517 comunica que se
encontra em funcionamento, apesar de não ter arquivado ato nessa Junta Comercial nos
últimos 10 anos.

Almirante Tamandaré 23 de Julho de 2014



LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIORE
SECRETARIA DE REGISTRO E TITULACÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2014
SOB NÚMERO: 20144446421
Protocolo: 14/444642-1, DE 05/08/2014

Empresa: 41 1 0437401 6
LUIZ CARLOS DOS SANTOS FARIA -
EQUIPAMENTOS - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

SELO
FUNARPEN

Lei: 13.228 de 18/07/2001

☐ MARIANA CARVALHO ROZENATO MARTINS
☐ DANIELE DO PILAR TAVARES MARTINS
☐ WELLINGTON DOS SANTOS

TABELionato
DE
NOTAS
FGF32291

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.943.564/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 01/12/1995	
NOME EMPRESARIAL LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OXIMARKA COMERCIO DE OXIGENIO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)	
LOGRADOURO R ROQUE FERREIRA DOS SANTOS	NÚMERO 28
CEP 83.504-517	COMPLEMENTO JD SAO VENANCIO II
BARRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO ALMIRANTE TAMANDARE
UF PR	TELEFONE (41) 3657-7547
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 17/09/2015 às 16:21:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90184124-19	00.943.564/0001-68	06/1999

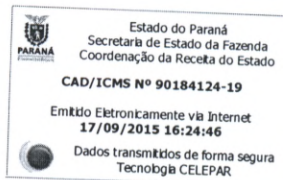
Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS
Título do Estabelecimento	OXIMARKA
Endereço do Estabelecimento	RUA ROQUE FERREIRA DOS SANTOS, 28 - PLANTA S VENANCIO - CEP 83504-517 FONE: (41) 3698-4814
Município de Instalação	ALMIRANTE TAMANDARE - PR, DESDE 06/1999 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 01/2012
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4684-2/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	020.864.539-06	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 17/10/2015.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

000061

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR 17/09/2015 - 16:26:37

CNPJ:	00.943.564/0001-68	Inscrição Estadual:	90184124-19
Nome Empresarial:	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA ROQUE FERREIRA DOS SANTOS		
Número:	28	Complemento:	
Bairro:	PLANTA S VENANCIO		
Município:	ALMIRANTE TAMANDARE	UF:	PR
CEP:	83.504-517	Telefone:	(41)3698-4814
E-mail:	OXIMARKA@UOL.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4684299 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4930203 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4664800 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 4645101 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
Início das Atividades:	06/1999
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/1999
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/1999
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)
[Acessar cadastro de outros Estados](#)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000062

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP
CNPJ: 00.943.564/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:38:12 do dia 17/07/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2016.

Código de controle da certidão: 5903.D2F9.602D.63DC
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

04/08/2015 17:09

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013531956-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.943.564/0001-68**
Nome: **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000064

NÚMERO

3912

VÁLIDO ATÉ

01/11/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME - CNPJ 00.943.564/0001-68

REQUERENTE

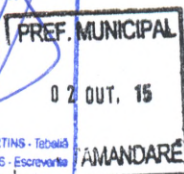
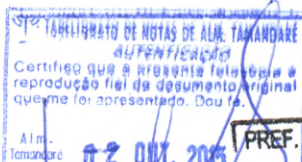
FINALIDADE

O MESMO

CADASTRO/LICITACAO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
23066 02.01.00.649.0644.001.001	ROQUE FERREIRA DOS SANTOS	00028		
32592	ROQUE FERREIRA DOS SANTOS	00028		
8903019 COMÉRCIO ATACADISTA D	ROQUE FERREIRA DOS SANTOS	00028		



ALMIRANTE TAMANDARÉ (PR), 2 de Outubro de 2015.

NICOLLY BONTORIN

000065



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP
CNPJ: 00.943.564/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:38:12 do dia 17/07/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2016.

Código de controle da certidão: **5903.D2F9.602D.63DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00943564/0001-68
Razão Social: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME
Nome Fantasia: OXIMARCA COM D EOXIGENIO
Endereço: RUA PORTO UNIAO 345 / JD APUCARANA / ALMIRANTE TAMANDARE / PR / 83505-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2015 a 16/10/2015

Certificação Número: 2015091702392500347326

Informação obtida em 17/09/2015, às 16:16:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.943.564/0001-68

Certidão nº: 114865417/2015

Expedição: 04/08/2015, às 17:19:16

Validade: 30/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.943.564/0001-68, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000068

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR
CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL



RUA JOÃO BAPTISTA DE SIQUEIRA, Nº 282
EDIFÍCIO DO FÓRUM - CENTRO - CEP 83501-610
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ

SAMUEL TAKASAKI MARTINS
TITULAR

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AUTO FALENCIA, CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME

CNPJ 00.943.564/0001-68, no período compreendido desde 28/10/1995, data de instalação deste cartório, até a presente data.



ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, 16 de Setembro de 2015

SERGIO RICARDO TAKASAKI MOTTA





OXIMARKA

COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS - ESPECIAIS
MEDICINAIS - HÉLIO - MISTURAS - EQUIPAMENTOS

000069

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2015**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Alm. Tamandaré, 06 de Outubro de 2015.

Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me
Luis Carlos dos Santos Faria
CPF: 020.864.539-06
RG: 5.645.759-3
Proprietário

00.943.564/0001-68
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA
EQUIPAMENTOS - EPP
Rua Roque Ferreira dos Santos, 28
Jd. São Venâncio II - CEP 83.504-517
Almirante Tamandaré - PR



ANEXO

EMPRESA: Brasil Cargas LTDA
 ENDEREÇO: Rua dos Lírios 210
 BAIRRO: Chácara Boa Vista CEP: 32150230 - CONTAGEM/MG
 CNPJ: 09.653.140/0001-33
 PROCESSO: 25351.657144/2012-73
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.098, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: ILS SOARES - TRANSPORTES - ME
 ENDEREÇO: RUA CARINHOSO, 30
 BAIRRO: GABRIELA CEP: 44028270 - FEIRA DE SANTANA/BA
 CNPJ: 04.738.401/0001-02
 PROCESSO: 25351.097502/2013-18 AUTORIZ/MS: 1.23345.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: EPIDERMUS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: Rua Conde de Bonfim, 535 / Loja A
 BAIRRO: Tijuca CEP: 20520-052 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 10.313.130/0001-38
 PROCESSO: 25351.394061/2012-35 AUTORIZ/MS: 1.39794.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: S.J.A. AMARAL & CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA AMANDO DE BARROS, 1160
 BAIRRO: CENTRO CEP: 18602150 - BOTUCATU/SP
 CNPJ: 45.427.051/0001-32
 PROCESSO: 25351.424484/2012-37 AUTORIZ/MS: 1.39795.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, Nº 14.171, 5º ANO, CONJUNTOS 501, 502 E 503
 BAIRRO: VILA GERTRUDES CEP: 04543000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 07.898.671/0001-60
 PROCESSO: 25351.513773/2011-47 AUTORIZ/MS: 1.22960.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: FARMA E FÓRMULAS LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, Nº 500, SALA 01
 BAIRRO: CENTRO CEP: 89700000 - CONCÓRDIA/SC
 CNPJ: 05.026.898/0001-90
 PROCESSO: 25351.434485/2012-56 AUTORIZ/MS: 1.39792.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
 EMPRESA: Ilg transportes e locações Ltda
 ENDEREÇO: RUA CASCAIS, N 77 LOJA B E C
 BAIRRO: Penha circular CEP: 21011610 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 14.405.171/0001-05
 PROCESSO: 25351.097495/2013-57 AUTORIZ/MS: 1.23344.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: JC Pharma & Health Comércio, Exportação e Importação Ltda
 ENDEREÇO: Rua Mauro, 147
 BAIRRO: Saúde CEP: 04055040 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 01.662.176/0001-71
 PROCESSO: 25351.005570/2013-78 AUTORIZ/MS: 1.23343.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: RV CONSULT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA CORINA ERSE
 BAIRRO: POCO RICO CEP: 36020270 - JUIZ DE FORA/MG
 CNPJ: 05.366.444/0016-45
 PROCESSO: 25351.142945/2012-79 AUTORIZ/MS: 1.23348.6
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: FARMÁCIA GALENO LTDA - ME
 ENDEREÇO: AV. SÃO JOSÉ Nº 433
 BAIRRO: CENTRO CEP: 79670000 - BRASILÂNDIA/MS
 CNPJ: 15.536.048/0001-96
 PROCESSO: 25351.432287/2012-91 AUTORIZ/MS: 1.39796.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.099, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: NEVES NEVES COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA CAMINHO 17
 BAIRRO: URBIS III CEP: 45050015 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
 CNPJ: 03.953.325/0001-87
 PROCESSO: 25351.117753/2013-14
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já esta autorizada a funcionar para esta classe de produto, AE 1216830, contrariando o disposto na Lei nº 6.360/76 e Lei 9.782/99. Não apresentação do relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a distribuição de medicamentos sob controle especial, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.
 EMPRESA: KARINE REMPEL - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO - ME
 ENDEREÇO: RUA CORONEL MISAEL FERREIRA AUGUSTO, 75
 BAIRRO: MERCEDES CEP: 85540000 - MANGUEIRINHA/PR
 CNPJ: 12.440.415/0001-65
 PROCESSO: 25351.092390/2013-17
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa não possui Autorização de Funcionamento - AFE para a atividade de distribuidora de medicamentos. Adicionalmente, a empresa já possui autorização para varejista de medicamentos (AFE nº 0742151 - Drogeria e Farmácia) e, de acordo com os documentos técnicos apresentados, pretende exercer a atividade de atacadista no mesmo endereço, contrariando a RDC nº 17/12.
 EMPRESA: RV CONSULT TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA PROFESSORA CORINA ERSE
 BAIRRO: POCO RICO CEP: 36020270 - JUIZ DE FORA/MG
 CNPJ: 05.366.444/0016-45
 PROCESSO: 25351.142945/2012-79
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 341841/12, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não peticionou a ampliação de atividades (para a atividade de distribuidora de medicamentos), na Autorização de Funcionamento - AFE.
 EMPRESA: FARMÁCIA DO OTINHO LTDA
 ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 2232
 BAIRRO: CRISTO REDENTOR CEP: 38700246 - PATOS DE MINAS/MG
 CNPJ: 25.252.438/0001-98
 PROCESSO: 25351.068078/2013-90
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já possui AE vigente, nº 1373566, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008. A empresa deve solicitar renovação da autorização especial.

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.100, DE 22 DE MARÇO DE 2013

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006,

considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAÚJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: LINDE GASES LTDA
 ENDEREÇO: ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES
 BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP
 CNPJ: 60.619.202/0001-48
 PROCESSO: 25351.464328/2012-98 AUTORIZ/MS: 2.20000.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 FABRICAR: GASES MEDICINAIS
 EMPRESA: POMBAL MED DROGARIA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA SILVIA FERREIRA DE BRITO, 880
 BAIRRO: CENTRO CEP: 48400000 - RIBEIRA DO POMBAL/BA
 CNPJ: 08.704.711/0001-59
 PROCESSO: 25351.099428/2013-12 AUTORIZ/MS: 1.09542.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: LIFE LOG DISTRIBUIDORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA YTAIPU 425
 BAIRRO: MIRANDÓPOLIS CEP: 04052010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 14.906.411/0001-55
 PROCESSO: 25351.042111/2013-16 AUTORIZ/MS: 1.09548.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: ADL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: DR ILARION JULIANO, 8 - SALA 7
 BAIRRO: JARDIM DABRIL CEP: 06038323 - OSASCO/SP
 CNPJ: 13.140.857/0001-59
 PROCESSO: 25351.048922/2013-18 AUTORIZ/MS: 1.09541.5
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: RUBEM E MEDEIROS PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA PEREGRINO FILHO, 743
 BAIRRO: CENTRO CEP: 58700450 - PATOS/PB
 CNPJ: 14.487.679/0001-08
 PROCESSO: 25351.010725/2013-27 AUTORIZ/MS: 1.09547.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: M DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO
 ENDEREÇO: Rua Ana Paulina Mascarenhas 472 andar 01
 BAIRRO: Bela Vista CEP: 44640000 - RIACHÃO DO JACUIPE/BA
 CNPJ: 14.249.047/0001-06
 PROCESSO: 25351.015377/2013-32 AUTORIZ/MS: 1.09543.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: NEVES NEVES COMÉRCIO LTDA
 ENDEREÇO: RUA CAMINHO 17
 BAIRRO: URBIS III CEP: 45050015 - VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
 CNPJ: 03.953.325/0001-87
 PROCESSO: 25351.117758/2013-43 AUTORIZ/MS: 1.09546.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: TMV TRANSPORTES LTDA
 ENDEREÇO: RUA LUMINAR, 40
 BAIRRO: SARANDI CEP: 91140440 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 10.642.686/0001-78
 PROCESSO: 25351.534625/2012-47 AUTORIZ/MS: 1.09420.7
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

000071

 Ministério da Saúde			
 Agência Nacional de Vigilância Sanitária www.anvisa.gov.br		DATAVISA Autorizações e Cadastro	
 Institucional	 Anvisa Divulga	 Serviços	 Áreas de Atuação
 Legislação	 Espaço Cidadão	 Profissional de Saúde	 Setor Regulado

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social LINDE GASES LTDA		CNPJ 60.619.202/0001-48
Endereço Completo ALAMEDA MAMORÉ 989, 8º, 11º e 12º ANDARES - ALPHAVILLE CEP: 06454040 - BARUERI/SP		Telefone 21-41973456
Responsável Técnico ROSALVO ALVES RAMALHO NETO ANDRE PALANCH FERREIRA		Responsável Legal ANDRE LUIZ SOUTO FERNANDES GUILHERME MENDONÇA CARVALHO DA CRUZ JOSE FERNANDO RODRIGUES
DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 2.20.000-5	Data do Cadastro 25/03/2013	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.464328/2012-98		Cadastro Cosmético
Atividades / Classes FABRICAR - Gases Medicinais		
		[Voltar] [Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados



CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO
Nº 0094218-PR

Pelo presente instrumento firmado, de um lado por **LINDE GASES LTDA.**, com sede na Al. Mamoré, 989 – 11º andar, Alphaville, Barueri, SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 60.619.202/0001-48, por seus representantes legais, doravante simplesmente denominada LINDE, e, por outro lado **LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME.** denominado simplesmente DISTRIBUIDOR, devidamente qualificado no Anexo I do presente contrato, por seus representantes legais, fica justo e acertado o seguinte:

I - OBJETO

1.1. A LINDE nomeia a LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME como DISTRIBUIDOR AUTORIZADO LINDE dos gases por ela fabricados e comercializados.

1.1.1. Tal nomeação é feita sem o caráter de exclusividade e sem delimitação de área geográfica de atuação, reservando-se a LINDE ao direito de nomear outros contratados, distribuidores, agentes ou representantes comerciais ou, ainda, de realizar vendas diretamente nas mesmas áreas de atuação do DISTRIBUIDOR, ficando expressamente ajustado que, em qualquer hipótese, nenhuma remuneração ou comissão será devida ao distribuidor.

1.2. O DISTRIBUIDOR, na condição de empresa legalmente constituída, com personalidade jurídica própria, aceita a nomeação para atuar como DISTRIBUIDOR AUTORIZADO LINDE, declarando possuir recursos próprios, necessários e suficientes para cumprir as obrigações decorrentes deste contrato e concorda em fazer, por sua conta e risco, os investimentos que sejam necessários para a consecução de seus objetivos.

II – CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O relacionamento estabelecido neste contrato entre as partes é o de compra e venda de PRODUTOS, devidamente descritos no ANEXO I, sendo que nem o DISTRIBUIDOR nem qualquer agente, representante, preposto ou empregado seu poderá agir como procurador da LINDE, para qualquer finalidade.

2.2. Para a aquisição e comercialização dos gases objetivados neste contrato, o DISTRIBUIDOR poderá utilizar cilindros de sua propriedade ou de propriedade de seus clientes, desde que em condições técnicas adequadas, bem como cilindros de propriedade da LINDE cedidos em locação, na forma adiante estabelecida.

2.3. Os PRODUTOS serão, ou retirados pelo DISTRIBUIDOR em qualquer das unidades LINDE, ou entregues pela LINDE ao DISTRIBUIDOR no(s) endereço(s) constantes do ANEXO I, observada programação feita em conjunto pelas partes e mediante a cobrança dos preços estabelecidos no mesmo ANEXO I.

2.4. O DISTRIBUIDOR, desde já, autoriza que qualquer preposto seu, empregado ou representante, assine os comprovantes de entrega de mercadorias referentes aos produtos por ele solicitados e entregues pela LINDE, constantes nos respectivos documentos fiscais, valendo as assinaturas ou vistos como reconhecimento e aceitação plenos e incontestáveis.

III - APOIO COMERCIAL E CONFIDENCIALIDADE

3.1. Para o perfeito desempenho das atividades do DISTRIBUIDOR, a LINDE lhe proporcionará apoio comercial e orientação mercadológica que, a seu critério, se fizer necessária, ficando assegurados ao DISTRIBUIDOR os seguintes benefícios:

V-12-03-12

NOTAS DE APROVAÇÃO TAMANHO
AUTENTICADAS
Certifico que a presente fotocópia
é reprodução fiel de documento original
que me foi apresentado por ele

Alm. Turandore, 19 NOV. 2013

amx

1

1

- ♦ Inclusão e divulgação na lista oficial da rede comercial de DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS LINDE.
- ♦ Apoio para a realização de cursos ou seminários para os clientes ou funcionários do DISTRIBUIDOR.
- ♦ Assessoria aos clientes do DISTRIBUIDOR, por especialistas da LINDE, nas diversas aplicações dos gases, sempre que isso se fizer necessário, a critério da LINDE.
- ♦ Recebimento de informações e material publicitário relacionado aos produtos da LINDE.
- ♦ Assessoria no projeto de adequação da fachada da loja e *lay out* interno, de acordo com os padrões estabelecidos para a rede de DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS LINDE.

3.1.1. O DISTRIBUIDOR compromete-se a utilizar todas as informações e o material recebido de acordo com as instruções fornecidas pela LINDE, respeitando especialmente, mas sem limitar, o Código de Ética e a política de melhores práticas comerciais da LINDE.

3.2. O DISTRIBUIDOR reconhece, concorda e assume que todas e quaisquer informações concernentes aos materiais fornecidos pela LINDE, bem como os negócios e/ou dados do fornecimento dos PRODUTOS da LINDE à terceiros constituem informações privadas e confidenciais (doravante "Informações confidenciais"). O DISTRIBUIDOR não poderá copiar nem divulgar quaisquer Informações Confidenciais a qualquer pessoa, que não seus funcionários e consultores, que precisem conhecer tais informações para a execução da distribuição dos PRODUTOS e usará as Informações Confidenciais somente para tal fim. O DISTRIBUIDOR adotará todas as medidas necessárias para proteger as Informações Confidenciais de serem divulgadas.

3.2.1. O DISTRIBUIDOR reconhece que, se violar suas obrigações conforme a presente cláusula, a LINDE sofrerá prejuízos irreparáveis, que não poderão ser adequadamente compensados pela indenização por danos; e que a Linde pode, portanto, levar o caso a um tribunal ou outro fórum para buscar uma liminar que cesse tal violação, sem prejuízo de qualquer outro recurso que possa estar disponível, conforme a lei aplicável.

3.2.2. Após a rescisão ou término deste Contrato, o DISTRIBUIDOR deverá imediatamente devolver todos os materiais da LINDE bem como as Informações Confidenciais em sua posse.

IV – PREFERÊNCIA

4.1 O DISTRIBUIDOR, por meio do presente instrumento, garante à LINDE o direito de preferência caso, no decorrer da vigência deste contrato, decida alienar: (i) a totalidade ou parte de seu fundo de comércio; ou (ii) ativos essenciais ao desempenho de suas atividades, em especial, mas não se limitando a, 20%, cumulativos da quantidade total de cilindros, que o DISTRIBUIDOR possuir no momento da alienação. A preferência aqui pactuada ficará sem efeito se o DISTRIBUIDOR apresentar à LINDE cópia de uma proposta formal, não confidencial, submetida ao DISTRIBUIDOR por terceiro idôneo e reconhecidamente estabelecido no mercado de gases industriais e/ou medicinais, contendo condições mais vantajosas para o DISTRIBUIDOR, desde que a LINDE, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento da citada proposta pela Linde, não concorde em assegurar ao DISTRIBUIDOR as mesmas condições ofertadas pelo terceiro interessado.

4.1.1 Na hipótese de alienação da totalidade do fundo de comércio, este contrato permanecerá em pleno vigor, assumindo, portanto, o adquirente do fundo de comércio todos os seus direitos e

V-12-03-12

9 NOV. 2013

MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS - Tabelião
☒ DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS - Escrevente

obrigações, permanecendo inalterada a fiança prestada, salvo se a LINDE, a seu exclusivo critério, aceitar a sua substituição, o que será objeto de acordo escrito, através de aditivo contratual.

4.1.2 Na hipótese de descumprimento dos Itens 4.1 e 4.1.1 acima, o DISTRIBUIDOR ficará sujeito ao pagamento da multa não compensatória correspondente ao valor total deste Contrato, equivalente ao valor médio de consumo, aos preços praticados à época da infração, multiplicado pelo número total de meses da vigência do contrato, sem prejuízo do direito à rescisão por parte da LINDE, bem como da indenização decorrente das perdas e danos diretos ou indiretos a que der causa, nos termos do art. 416, § único, do Código Civil.

V - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

5.1. A LINDE cede, em regime de locação, ao DISTRIBUIDOR cilindros condicionadores de gases "EQUIPAMENTOS", cuja quantidade e especificação técnica estão estabelecidas no ANEXO I. Os cilindros são entregues ao DISTRIBUIDOR em perfeito estado de conservação e serão, regular e sucessivamente substituídos por outros de idêntica capacidade e na mesma quantidade, sempre que se operar a troca de unidades vazias de por outras cheias.

5.1.1. Considerando o dinamismo do negócio, a quantidade de cilindros cedidos em locação poderá ser alterada a qualquer tempo, em razão de interesses das partes, servindo as notas fiscais de remessa/entrega dos cilindros como comprovante de alteração da quantidade, sendo que o DISTRIBUIDOR reconhece a idoneidade de tais documentos para a apuração do valor mensal devido em razão da locação, a constar em documento próprio de cobrança.

5.2. Os EQUIPAMENTOS cedidos em locação serão utilizados pelo DISTRIBUIDOR exclusivamente para comercialização dos gases adquiridos da LINDE e, por tal motivo, a quantidade de EQUIPAMENTOS cedidos pela LINDE poderá ser alterada, a qualquer momento, a critério da LINDE.

5.3. O DISTRIBUIDOR será responsável pela boa conservação dos EQUIPAMENTOS recebidos em locação, devendo devolvê-los à LINDE no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência ou rescisão deste contrato, sob pena de ficar automaticamente constituído em mora, sujeitando-se ao pagamento da multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos bens não devolvidos, por dia de atraso, sem prejuízo do aluguel devido e das medidas judiciais cabíveis.

5.4. Durante a vigência do presente contrato, em caso de impossibilidade de devolução dos EQUIPAMENTOS de propriedade da LINDE, seja por extravio, ou por qualquer outro motivo, o DISTRIBUIDOR, desde já, assume a responsabilidade de indenizar a LINDE através da reposição dos EQUIPAMENTOS de propriedade da LINDE não devolvidos pelo DISTRIBUIDOR por equipamentos novos adquiridos pelo DISTRIBUIDOR de fabricante homologado pela LINDE. Tal operação será formalizada por nota de devolução. Caso a LINDE concorde, poderá o DISTRIBUIDOR indenizar a LINDE através do pagamento do valor equivalente ao custo de aquisição de novos EQUIPAMENTOS no mercado e demais custos administrativos originados por esta aquisição, a ser apresentado pela LINDE ao DISTRIBUIDOR à época. Tal operação será formalizada por nota de débito.

5.5. Ao entregar os EQUIPAMENTOS a seus clientes, o DISTRIBUIDOR com eles firmará contrato de locação e aditamentos, quando couberem, conforme modelo a ser fornecido pela LINDE e, de qualquer forma, será o responsável pelo controle, conservação e devolução dos equipamentos quando do término do presente contrato, ainda que estejam em poder de seus clientes.

V-12-03-12

19 NOV. 2013

MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS - Tabela

Escrevente

3

5.6. Os cilindros de propriedade da LINDE utilizados pelo DISTRIBUIDOR na comercialização dos gases da LINDE deverão estar devidamente lacrados com lacre AGA ou LINDE, para assegurar a quantidade e qualidade dos produtos.

VI - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) e do(s) EQUIPAMENTOS cedido(s) em locação, a forma de reajuste e as condições de pagamento estão indicados no ANEXO I.

6.1.1. No(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) estão incluídos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento, exceto o ICMS e o IPI, que a ele(s) serão acrescidos.

6.1.2. Qualquer variação de alíquota, criação de novos tributos e/ou contribuições sociais ou instituição de depósitos compulsórios após a assinatura deste contrato e incidentes sobre o fornecimento e sobre a locação objeto deste contrato, implicará na proporcional alteração dos respectivos preços.

6.2. Pelo inadimplemento de suas obrigações e até a efetiva liquidação de seus débitos, responderão o DISTRIBUIDOR conjuntamente com os FIADORES, perante a LINDE, ou titulares de crédito, pelas despesas decorrentes desse atraso, acrescidas de correção monetária pelo IGPM e juros, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o débito atualizado, sem prejuízo do disposto no item 15.2. A LINDE poderá exigir, ainda, a seu critério, independentemente de qualquer aviso ou comunicação:

- a) o pagamento à vista ou antecipado para os novos fornecimentos;
- b) a suspensão do fornecimento até que o débito em atraso acrescido dos respectivos encargos moratórios seja devidamente quitado; ou
- c) a rescisão contratual, com o devido pagamento da multa estabelecida no item 15.2, além da devolução dos equipamentos cedidos em locação.

6.3. Correrão por conta do DISTRIBUIDOR, como parte das despesas de seus negócios, todas as taxas, serviços e penalidades que possam sobrevir decorrentes da distribuição e comercialização dos PRODUTOS, ficando a LINDE livre de quaisquer ônus dessa natureza.

6.4. Os pagamentos em cheque ou por meio de qualquer outro título ou cessão de direitos serão sempre em caráter *pro-solvendo*, não extinguindo, por conseguinte, a obrigação subjacente, inclusive as garantias acessórias, até o efetivo recebimento pela LINDE da importância total que lhe for devida em função do presente contrato.

6.5. Na hipótese de o DISTRIBUIDOR não reconhecer qualquer cobrança feita pela LINDE, o DISTRIBUIDOR deverá encaminhar comunicação escrita à LINDE, no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento da respectiva cobrança, descrevendo a sua discordância, sob pena de a cobrança ser considerada irrevogavelmente aceita pela LINDE, devendo o DISTRIBUIDOR efetuar o pagamento da parcela incontroversa.

6.6. Considerando que o(s) preço(s) do(s) PRODUTO(S) deste contrato foram pactuados em razão das atuais premissas para a execução do fornecimento, procedimentos padrão da LINDE e termos e condições expressamente previstas neste contrato, caso haja alteração em quaisquer das premissas e/ou solicitação, pelo DISTRIBUIDOR à LINDE, de condições diversas e/ou cumprimento de obrigações não expressamente previstas neste contrato, as Partes convencionam que, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, a LINDE, a seu exclusivo critério e dependendo de sua disponibilidade para atender à(s) referidas alterações e/ou solicitação(ões) do DISTRIBUIDOR, fica, desde já, autorizada a cobrar do DISTRIBUIDOR, os custos, despesas, taxas e preços diferenciados decorrentes de tais procedimentos, conforme tabela vigente à época.

V-12-03-12

19 NOV. 2013

MARTIANA CARVALHO POZENATO MARTINS - Tabelião

☐ DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS - Escrevente Público que o selo de autenticidade

☐ WELLINGTON DOS SANTOS DRE - Escrevente de atos foi anexado na última folha deste

VII - FORNECIMENTO E COMPRA MENSAL MÍNIMA

7.1. A LINDE obriga-se a fornecer ao DISTRIBUIDOR a quantidade de gases a ser ajustada entre as partes, desde que requisitada e acordada com uma antecedência mínima de 07 dias, respeitado os limites estabelecidos no Anexo I.

7.2. O DISTRIBUIDOR obriga-se a adquirir os volumes mínimos mensais dos produtos estabelecidos no ANEXO I, comprometendo-se a pagar o valor a eles correspondente, ainda que não os adquira, por qualquer motivo, desde que não haja culpa da LINDE. Estes volumes, considerando o compromisso de desenvolvimento de mercado, serão acrescidos de 5% (cinco por cento) a cada ano.

7.3. O cálculo da obrigação de compra mínima do DISTRIBUIDOR será feito semestralmente. Caso se constate que o volume efetivamente adquirido nesse período seja menor que a somatória do volume mínimo mensal obrigatório relativo a esses seis meses, o DISTRIBUIDOR ficará obrigado a pagar o valor correspondente à diferença verificada, com base nos preços então praticados, sendo que a operação será formalizada por nota de débito.

7.4. Visando atender à demanda de mercado, o DISTRIBUIDOR obriga-se, ainda, a manter constantemente em seus estoques quantidade de produtos suficiente ao atendimento de suas necessidades, em consonância com a programação e a média de vendas, devendo, tais produtos, ser mantidos em boas condições de qualidade e segurança.

VIII - ACEITAÇÃO DOS PEDIDOS DE COMPRA

8.1. Todos os pedidos de produtos feitos pelo DISTRIBUIDOR estão sujeitos à disponibilidade de estoque da LINDE.

8.2. A aceitação dos pedidos feitos pelo DISTRIBUIDOR para pagamento a prazo poderá ficar condicionada à apresentação de garantias reais ou fidejussórias pelo DISTRIBUIDOR.

IX - VENDAS DIRETAS

9.1. Tendo em vista a inexistência de delimitação de área geográfica de atuação do DISTRIBUIDOR e em consonância com os princípios da livre concorrência, a LINDE poderá, a qualquer momento, efetuar vendas diretas a clientes que também sejam atendidos pelo DISTRIBUIDOR.

X - RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL

10.1. Para a execução das atividades objetivadas neste contrato, o DISTRIBUIDOR utilizará recursos e veículos próprios, bem como empregados devidamente registrados, sem vínculo de qualquer natureza com a LINDE. O DISTRIBUIDOR obriga-se a cumprir todas as exigências legais relativas ao seu negócio e aos seus empregados, principalmente as de recolhimento das contribuições fiscais, previdenciárias e fundiárias, ficando a LINDE eximida de tais responsabilidades.

10.2. A qualquer tempo, a LINDE poderá solicitar ao DISTRIBUIDOR a comprovação do cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

10.3. O DISTRIBUIDOR tem conhecimento de que há riscos associados ao uso, manuseio e transporte dos gases objetivados neste contrato, reconhecendo ser sua responsabilidade avisar e proteger seus empregados, clientes e outras pessoas expostas a tais riscos. Responsabiliza-se, para tanto, pela observância das normas de segurança constantes das Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ), que ora declara conhecer e haver recebido, bem como por toda e qualquer legislação aplicável, sendo de sua total responsabilidade a transmissão de tais normas a seus clientes, empregados e prepostos, obrigando-se pelo ressarcimento de perdas e danos pessoais ou materiais

V-12-03-12

Alm. Tamarit

9 NOV. 2013

ASSINADO POR: ALM. TAMARIT

decorrentes da estocagem, transporte e/ou manuseio dos gases e cilindros, causados a terceiros, à LINDE ou a seus funcionários, na forma do Artigo 932, III, e 933, do Código Civil Brasileiro.

10.3.1. O DISTRIBUIDOR responsabiliza-se, ainda, por todo e qualquer dano causado ao meio ambiente em razão de sua omissão, negligência, má-conduta ou inobservância dos procedimentos constantes nas normas de segurança e na legislação vigente.

10.4. Em razão dos riscos inerentes aos produtos objetos da distribuição e da responsabilidade daí decorrente, o DISTRIBUIDOR concede à LINDE o direito de destruir os cilindros de sua propriedade ou de propriedade de seus clientes, encaminhados para enchimento e que, após análises e testes determinados por normas da ABNT e da LINDE, forem considerados impróprios para o acondicionamento de gases. Nesse caso, se após o comunicado da LINDE, houver nova tentativa de enchimento, a LINDE emitirá laudo técnico e colocará a carcaça dos cilindros condenados à disposição dos interessados, por trinta dias, para serem retirados, dando-lhes, em seguida, a destinação que entender conveniente.

10.5. Durante a vigência deste contrato, o DISTRIBUIDOR, ressalvada a hipótese de indisponibilidade, por parte da LINDE, de qualquer dos produtos objeto deste contrato e somente durante o período em que a respectiva indisponibilidade perdurar, compromete-se a comercializar gases somente da LINDE, assumindo, assim, a responsabilidade de não representar, vender, negociar ou transportar quaisquer produtos similares de outros fornecedores, nem iniciar a produção própria de gases, direta ou indiretamente, aí incluídos, também, o acondicionamento e/ou o envasamento e/ou o transvasamento, sob pena de cumprimento no disposto no item 15.2, sem prejuízo da indenização decorrente das perdas e danos diretos ou indiretos a que der causa, nos termos do art. 416, § único, do Código Civil.

10.6. O DISTRIBUIDOR, compromete-se, ainda, a empregar pessoal competente e especializado, em número suficiente, objetivando desenvolver e expandir o seu mercado de atuação.

10.7. O DISTRIBUIDOR, incluindo seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes e contratados, declara, ainda, ter pleno conhecimento dos princípios éticos que devem nortear sua atuação (inclusive no que tange ao relacionamento com o mercado, clientes, outros distribuidores e órgãos governamentais) durante a vigência deste contrato, tal como disposto no "Código de Ética" da LINDE, o qual declara ter recebido, lido e entendido, comprometendo-se a cumpri-lo, em especial, mas sem limitar, no que tange às normas transcritas constantes do ANEXO II. Particularmente, o DISTRIBUIDOR compromete-se ainda a cumprir a legislação brasileira de defesa da concorrência, e não incorrer em qualquer ato de corrupção, sob pena de, ao assim fazê-lo, responder isoladamente pelas penalidades previstas na legislação administrativa, civil e penal.

10.8. O DISTRIBUIDOR também confirma que, na preparação da relação contratual com o cliente, assim como na assinatura e execução dos contratos de fornecimento dos PRODUTOS, o DISTRIBUIDOR, seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes e contratados sempre agirão em total conformidade com as regras do Código de Ética da Linde e de todas as leis e regulamentações aplicáveis.

10.9. O DISTRIBUIDOR declara e garante que:

- a) Nem o DISTRIBUIDOR, nem seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes, contratados ou sócios (nem seus familiares imediatos) são funcionários, diretores ou executivos de cliente(s) ou de qualquer entidade (seja governamental, de capital misto ou privada, de capital aberto ou fechado) envolvida (ou com influência) na aquisição e comercialização dos PRODUTOS;
- b) Não deu ou prometeu nenhum pagamento ou outro item de valor, direta ou indiretamente, a qualquer cliente ou a terceiros com fins de influenciar a obtenção e/ou prospeção de ação ou decisão deste para direcionar a aquisição e comercialização dos PRODUTOS, nem cometeu qualquer outro tipo de ato ilegal ou de suborno;

V-12-03-12

Alm. Tomondó

9. NOV. 2013

MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS - Tabella

☐ DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS - Escrevente

CONFIRMAÇÃO DO CARTÃO DE ENTREGA

Verifico que o selo de autenticidade

- c) O DISTRIBUIDOR, nem qualquer um de seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes, contratados ou sócios está atualmente sendo investigado ou foi condenado em juízo por suborno nos últimos 5 (cinco) anos; e
- d) Nenhuma sanção cível, administrativa ou comparável a uma condenação em juízo foi imposta ao DISTRIBUIDOR ou quaisquer de seus diretores, gerentes, empregados, contratados ou sócios por razão de suborno nos últimos 5 (cinco) anos.

10.10. O DISTRIBUIDOR, seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes e contratados não deverão dar ou prometer nenhum pagamento ou outra coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer cliente, outros distribuidores, órgãos governamentais e/ou a terceiros com fins de influenciar uma ação ou decisão destes para direcionar a aquisição e comercialização dos PRODUTOS, nem para qualquer outra forma de suborno ou com fins ilegais.

10.11. Caso o DISTRIBUIDOR, seus diretores, executivos, funcionários, prepostos, representantes e contratados tenham ciência de uma violação de quaisquer das obrigações previstas nesta Seção X ou tenha motivos para acreditar que exista uma violação, o DISTRIBUIDOR deverá imediatamente notificar a LINDE por escrito e fornecer os detalhes razoáveis.

10.12. O DISTRIBUIDOR, seus diretores, executivos, funcionários, representantes e contratados tem conhecimento de que a LINDE pode ser obrigada a divulgar o(s) Contrato(s) entre o DISTRIBUIDOR e a LINDE. O DISTRIBUIDOR por meio deste expressamente concorda com tal divulgação.

10.13. A LINDE terá o direito de auditar, ou fazer com que sejam auditadas, partes relevantes dos livros e contas do DISTRIBUIDOR e de obter cópias de documentos relevantes, incluindo os registros de impostos relevantes e contratos de fornecimento do DISTRIBUIDOR celebrados junto à clientes e/ou terceiros. O DISTRIBUIDOR concorda em cooperar de forma razoável em qualquer auditoria conduzida e em assumir todas as próprias despesas em relação a tal auditoria. Caso seja descoberto como resultado da auditoria, que o DISTRIBUIDOR violou este Contrato, ou ainda o Código de Ética da LINDE e/ou a legislação aplicável, ele também assumirá as despesas da LINDE.

XI – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

11.1. Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício entre a LINDE e o pessoal utilizado, empregado ou terceiro relacionado ao DISTRIBUIDOR, cabendo ao DISTRIBUIDOR todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados envolvidos nas atividades do presente contrato, vinculados direta ou indiretamente ao DISTRIBUIDOR, devendo este reembolsar à LINDE, incontinenti, quaisquer despesas que esta tenha sido obrigada a desembolsar em decorrência de reclamações trabalhistas, ações judiciais diversas e/ou processos administrativos de qualquer natureza, inclusive os relativos a acidente do trabalho, promovidos pelas pessoas mencionadas nesta cláusula, devendo todos os valores ser devidamente corrigidos com base no IGP-M, desde a data do desembolso pela LINDE até a data do pagamento pelo DISTRIBUIDOR.

11.2. Na eventualidade de empregados do DISTRIBUIDOR proporem reclamação trabalhista ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial contra a LINDE, o DISTRIBUIDOR obriga-se a requerer em juízo a exclusão da LINDE do feito, assumindo todos os ônus decorrentes desses processos, inclusive o pagamento integral de toda e qualquer parcela a que a LINDE vier a ser condenada, custas judiciais, extrajudiciais e honorários advocatícios.

11.3. Em caso negativo, a LINDE poderá rescindir o presente contrato e cobrar do DISTRIBUIDOR os valores pleiteados em juízo pelos reclamantes ou autores, ficando desde já estabelecido que o

V-12-03-12

Alm. Tomondoro

13 NOV. 2013

MARTANA CARVALHO POZENATO MARTINS - Tabeliã

☐ DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS - Estrevente

☐ ILLUSTRAÇÃO DOS AUTOS POR [illegible]

Certifico que o selo de autenticidade

DISTRIBUIDOR sempre será considerado como único e exclusivo empregador, responsável por quaisquer reivindicações judiciais e extrajudiciais.

XII - RESPONSABILIDADE PELAS MARCAS "AGA" E "LINDE" E PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. O DISTRIBUIDOR reconhece expressamente os direitos de patentes, marcas e nomes comerciais usados pela LINDE em seus produtos, cilindros, acumuladores e equipamentos, não ensejando a assinatura deste contrato qualquer direito de licença de uso de marca ao DISTRIBUIDOR.

12.2. O DISTRIBUIDOR fica autorizado a incluir em suas notas fiscais, caminhões, fachadas, website e cartões de visita, a inscrição "DISTRIBUIDOR AUTORIZADO LINDE" em formato e padrão definidos pela LINDE, deixando claro, no entanto, tratar-se de pessoa jurídica independente.

12.3. O DISTRIBUIDOR poderá instalar letreiro, confeccionado sob orientação e aprovação da LINDE na frente de seu estabelecimento e em local de fácil visualização, no prazo de até 90 (noventa) dias da data de assinatura deste contrato, para que seja pública a relação comercial.

12.4. Em caso de rescisão do contrato ou término de vigência, o DISTRIBUIDOR assume, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial a obrigação de cessar imediatamente a utilização do nome, logotipo ou inscrições "AGA" e "LINDE" em impressos comerciais ou fiscais, fachadas do imóvel, publicidade etc., devendo remover, no prazo de, no máximo 30 (trinta) dias contados do término do contrato, todos os letreiros ou indicações publicitárias que o vinculem à LINDE, sob pena de responder por perdas e danos estabelecidos na forma da lei.

12.5. Toda e qualquer apresentação, relatório e outras documentações e materiais preparados pelo DISTRIBUIDOR e recebidos pela LINDE e toda e qualquer informação, conceito, ideia e outros resultados de qualquer natureza, incluindo todo e qualquer direito de propriedade intelectual, que de qualquer maneira se relacione aos PRODUTOS e/ou à sua aquisição ou comercialização pelo DISTRIBUIDOR, deverá ser e permanecer como propriedade exclusiva da LINDE e não pode ser distribuído ou disseminado e usado pelo DISTRIBUIDOR, exceto para a execução dos fornecimentos e desde que respeitadas as disposições deste contrato.

XIII - FORÇA MAIOR E RESPONSABILIDADES

13.1. Nenhuma das partes será responsável ou considerada faltosa por eventual demora, atraso ou impossibilidade de execução das obrigações previstas neste contrato e que sejam causados por fatos ou eventos alheios ao seu controle, por superveniência de força maior ou caso fortuito conforme determinação legal, tais como, mas não limitados a: acidentes nas instalações geradoras dos PRODUTOS, quebras de equipamentos de produção e/ou distribuição, greves, conflitos trabalhistas, blecautes, restrições ao uso ou interrupções no fornecimento de energia elétrica, rebeliões civis, revoluções, guerra (declarada ou não), insurreições, tempestades, relâmpagos, nevascas, enchentes, embargos, resoluções governamentais, incêndios, explosões, falta de meios de transporte, falta de qualquer matéria-prima, ou toda e qualquer causa semelhante ou não às contingências acima mencionadas que não possam ser imputadas às partes, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

13.2. Nas circunstâncias acima referidas, as partes não poderão ser responsáveis por eventuais danos diretos, indiretos, especiais ou derivados do atraso ou impossibilidade de cumprir suas obrigações na forma deste Contrato.

13.3. Durante todo o período de vigência do contrato, a responsabilidade das partes, por quaisquer danos ocasionados nos termos do item 13.1, não poderá ser superior ao valor total dos últimos 06 (seis)

V-12-03-12

Alm. Tomendorf

9 NOV. 2013

mês de faturamento dos PRODUTOS, sendo que estão excluídos da responsabilidade de indenizar os lucros cessantes e prejuízos indiretos.

XIV - VIGÊNCIA

14.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de cinco (05) anos, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente, por períodos sucessivos de dois (02) anos, salvo manifestação em contrário de qualquer das partes a ser feito por escrito, com antecedência de 90 dias do término do período então em curso.

XV - RESCISÃO E MULTA

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos casos de:

- a) Requerimento de recuperação, judicial ou extrajudicial, falência, ou em caso de notória insolvência de qualquer das partes;
- b) Infração a qualquer das cláusulas ou disposições deste contrato, inclusive em caso de inadimplência do DISTRIBUIDOR;
- c) Unilateralmente pela LINDE, na hipótese de o DISTRIBUIDOR não concordar com a redução da quantidade de EQUIPAMENTOS cedidos em locação, conforme item 5.6 deste contrato, sem que disso decorra qualquer obrigação de indenizar;
- d) Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito, conforme previsto no item 13.1, que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 180 dias;
- e) Unilateralmente pela LINDE, com efeito imediato, no caso de o DISTRIBUIDOR incorrer em violação aos termos das Cláusulas 10.7 à 10.13 supra, e, particularmente, às normas de defesa da concorrência e à legislação que veda a prática de corrupção ou ainda se a LINDE tiver motivos para acreditar a existência dessa violação ou inexistência de reputação ilibada.

15.2. Ressalvadas as hipóteses de penalidade específicas constantes deste contrato, a infração das cláusulas pactuadas nesse instrumento, além do direito à rescisão, ensejará reparação à parte inocente mediante o pagamento da multa em valor correspondente ao consumo mínimo mensal, aos preços praticados à época da infração, multiplicado pelo número de meses que faltar para o término da vigência do contrato, sendo que na hipótese de faltar menos de 12 meses para o término da vigência do contrato, a multa será multiplicada por 24 meses.

15.3. Qualquer rescisão do presente contrato será sem prejuízo de quaisquer outros direitos e responsabilidades das partes deste contrato.

XVI - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO

16.1. Expirada a vigência ou rescindido o contrato, independentemente do motivo:

- a) Não terá o DISTRIBUIDOR direito a qualquer indenização por despesas, danos diretos ou indiretos, lucros cessantes, bem como por compensação pelo desenvolvimento de mercado, clientes, publicidades realizadas em nome da LINDE ou outros dispêndios de qualquer espécie feitos em razão do presente contrato;
- b) Nenhuma das partes ficará isenta do pagamento de qualquer quantia devida em decorrência de operações realizadas até a data da rescisão;
- c) Todo e qualquer pedido de compra aceito pela LINDE e ainda não entregue, será cancelado, sem que caiba ao DISTRIBUIDOR qualquer direito à indenização ou perdas e danos.

16.2. A aceitação, por parte da LINDE, de um ou mais pedidos de compra extemporâneos do DISTRIBUIDOR após a rescisão deste contrato, ou qualquer atitude semelhante, não será interpretada como renovação deste contrato, ou renúncia ao seu direito de rescindi-lo.

V-12-03-12

Alm. Tamandaré

9 NOV. 2013

XVII - GARANTIAS

17.1. Assinam também o presente contrato, solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas pelo DISTRIBUIDOR, os FIADORES qualificados e identificados no ANEXO I, que renunciam expressamente aos benefícios de ordem, divisão liquidação, bem como aos favores e exceções dos artigos 821, 827, 835 e 838 do Código Civil e artigo 595 do Código Processual Civil, permanecendo obrigados mesmo no caso de haver novação da obrigação garantida.

17.2. Sem prejuízo da garantia ora concedida, a LINDE poderá, dentro de critérios próprios, estabelecer um limite de crédito, em conformidade com a apresentação pelo DISTRIBUIDOR de garantias reais ou fidejussórias compatíveis com o seu valor.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na conformidade com o que dispõe o artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, o presente contrato é título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível, ensejando às partes, na hipótese de inadimplemento, a execução definitiva das obrigações nele constantes, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.

18.2. Este ajuste supera e substitui todo e qualquer entendimento anterior sobre o mesmo objeto, assim como prevalece sobre qualquer outra declaração de vontade, inclusive nos casos de divergência com documentos anexos a este, prevalecendo o constante no corpo do contrato, que passará a constituir-se como único documento vigente à relação aqui pactuada, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros sem a prévia e expressa anuência da outra parte.

18.3. Toda e qualquer obrigação extra, não mencionada no presente contrato, bem como, qualquer alteração do ora pactuado, fica sujeito a prévio acordo entre as partes, que passará a fazer parte integrante deste, na forma de um termo aditivo de alteração contratual.

18.4. As notificações decorrentes do presente contrato deverão ser feitas sempre por escrito e, quando remetidas pelo correio, serão enviadas através de carta registrada para o endereço da parte contrária e com "aviso de recebimento" (AR) que indicará a data de entrega e o início da contagem dos prazos estabelecidos. Caso entregue em mãos, mediante o respectivo protocolo, as notificações serão consideradas como tendo sido recebidas na data apontada.

18.5. Na hipótese de ajuizamento de quaisquer ações judiciais decorrentes do presente contrato, fica ora estipulado entre as contratantes, honorários advocatícios na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

18.6. Na eventualidade de uma cláusula deste contrato ser considerada nula, ilegal ou inexecutável, em conformidade com a lei em vigor, essa cláusula será considerada totalmente separada do contrato, que será interpretado e executável como se tal cláusula nunca tivesse constituído parte dele, sendo que as demais cláusulas permanecerão intactas e em plena vigência.

18.7. A abstenção do exercício pelas partes de quaisquer direitos ou faculdades que lhes sejam assegurados legalmente ou por este contrato, ou a tolerância com o inadimplemento da outra não implicará novação ou precedente, permanecendo íntegros e inalterados aqueles direitos e faculdades, podendo ser exercidos a qualquer tempo pelas partes.

18.8. As partes respondem civil e criminalmente pela veracidade das informações fornecidas para a elaboração do presente instrumento.

V-12-03-12

Alm. Tamandaré, 12 NOV. 2013

MARTIANA CARVALHO ROZENATO MARTINS - Tabelião
☒ DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS - Escrevente
☒ WELLINGTON DOS SANTOS DRE - Escrevente

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na primeira folha deste

10

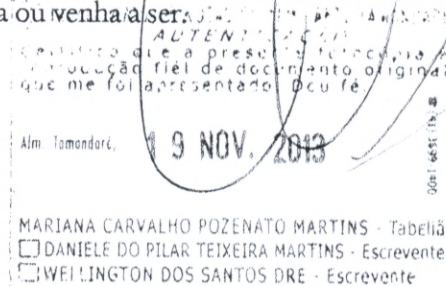
18.9. Não se estabelece, por força do presente contrato, nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os empregados, prepostos ou terceiros do DISTRIBUIDOR, atrelados à execução do presente contrato, e a LINDE, bem como nenhuma forma de sociedade, associação, agência, parceria, consórcio, participação societária, *joint venture* ou responsabilidade solidária entre as partes.

18.10. Cada uma das partes deste instrumento declara e garante à outra que:

- (i) é uma sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis da jurisdição de sua constituição e tem a autoridade e poder para possuir, alugar e operar suas propriedades e ativos e conduzir seu negócio como está atualmente sendo conduzido na sua jurisdição;
- (ii) tem total autoridade e poder societário para celebrar este instrumento e para desempenhar suas obrigações em conformidade com este;
- (iii) a assinatura deste instrumento bem como o cumprimento das obrigações nele contidas foram autorizadas e aprovadas devidamente e de forma válida por todos os seus atos societários necessários, e nenhum outro ato ou procedimento é necessário para autorizar a celebração, assinatura e execução deste instrumento ou das operações por este estipuladas; e
- (iv) o presente instrumento constitui uma obrigação sua legal, válida e vinculativa.

18.11. Os direitos e obrigações do DISTRIBUIDOR descritos neste Contrato não poderão ser cedidos nem transferidos a terceiros, no todo ou em parte, sem consentimento prévio, por escrito, da LINDE.

18.12. Este contrato obriga as partes e seus sucessores, ficando eleito o foro de São Paulo - SP, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



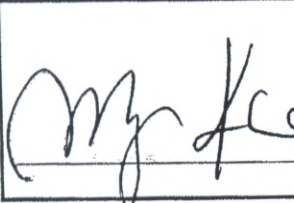
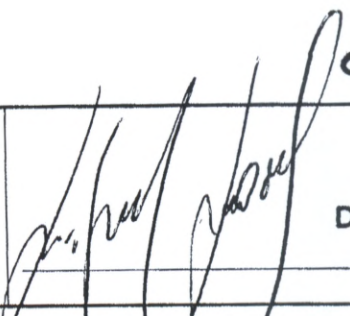
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da Instrução Normativa nº 008/2005 do FUNARFON

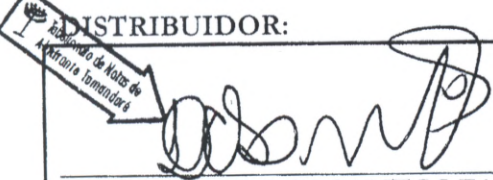
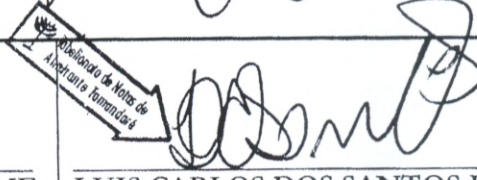
PÁGINA DE ASSINATURA DO CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO
 Nº 0094218-PR 000083

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas nomeadas a seguir, na melhor forma de direito, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as disposições objeto deste contrato.

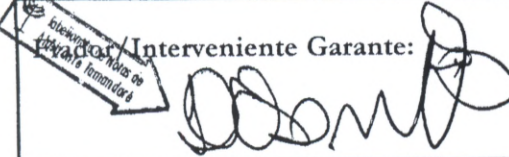
Curitiba/ PR, 06 de agosto de 2012.

LINDE GASES LTDA.:

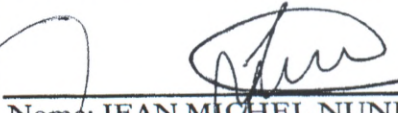
 Magno Carlson Gerente de Negócios Sub-Região Brasil	 Max Amilcar Diretor de Operações
---	--

 LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUI ME	 LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUI ME
--	---

FIADOR(ES)/INTERVENIENTE(S) GARANTE(S):

 Interveniante Garante: Nome: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA RG: 5.645.759-3-SSP- PR Anuência do Cônjuge: Nome: RG:	 Fiador/Interveniante Garante: Nome: CARLOS LUIZ HEIRA RG: APROVECIDO PAULO VIEIRA RG. 64 12 317 - 3 Anuência do Cônjuge: Nome: RG:
--	--

TESTEMUNHAS:

 Nome: DAYANE CRISTINE RAMOS RG: 9.594.348-9	 Nome: JEAN MICHEL NUNES FARIAS RG: 8076184806
---	--

V-12-03-12

AUTENTICADO
 O conteúdo que a presente foi autenticado
 O conteúdo que a presente foi autenticado
 O conteúdo que a presente foi autenticado
 Alm. Tomador: 19 NOV. 2013
 MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS - Tabelião
 DANIELE DO PILAR TEIXEIRA MARTINS - Escrevente
 WELLINGTON DOS SANTOS DRE - Escrevente

Tomaz de Aquino Moraes Filho
 Gerente de Vendas SUL
 Linde Gases Ltda

Re 1049283331
 Certifico que o selo de autenticidade
 do presente instrumento

ANEXO I AO CONTRATO DE DISTRIBUIDOR AUTORIZADO Nº 0094218-PR

1. DISTRIBUIDOR

Nome: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - ME		Código: 009 4218
Endereço: Rodovia dos Minérios 2125 km 11.8 loja 04		
Cidade: Almirante Tamandaré	Estado: PR	
CNPJ: 00.943.564/0001-68	Inscrição Estadual: 901.841.2419	

2. FIADOR(ES)/RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS

1. Nome: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA	
Nacionalidade: BRASILEIRO	Profissão: COMERCIANTE
Estado civil: SOLTEIRO	Regime de Bens:
Nome do cônjuge:	
Endereço: RUA CHARLES DICKNS 343 BAIRRO ABRANCHES	
Cidade: CURITIBA	Estado: PR
CPF/MF: 020.864539-06	Cédula de Identidade: 5.645.759-3-SSP-PR

2. Nome: APARECIDO PAULO VIEIRA	
Nacionalidade: BRASILEIRO	Profissão: COMERCIANTE
Estado civil: CASADO	Regime de Bens: COMUNHÃO PARCIAL
Nome do cônjuge: ELIZANGELA DOMINGUES FARIA	
Endereço: RUA ZUMBI DOS PALMARES 173 - BAIRRO JD APUCARANA	
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARÉ	Estado: PR
CPF/MF: 014.736.759-05.	Cédula de Identidade: 6.412.317-3-SSP-PR

3. LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

1 -Endereço: RUA EDUARDO SPRADA, 6430 - CIC	
Cidade: CURITIBA	Estado: PR
CNPJ: 60.619.202/0035-97	Inscrição Estadual: 101.487.06.75

2 - Endereço: Rodovia dos Minérios 2125 km 11.8 loja 04 JD -MONTEREY	
Cidade: ALMIRANTE TAMANDARÉ	Estado: PR
CNPJ: 00.943.564/0001-68	Inscrição Estadual: 901.841.2419

V-12-03-12

19 NOV. 2013

13

mf

8

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS

4.1. Preços e condições para entrega dos Produtos pela LINDE ao DISTRIBUIDOR:

PRODUTO(S)			PREÇOS - R\$		
Descrição	Especificação Técnica	Unidade Venda	Produto	Local Entrega	Total Unitário
Acetileno A.A 2.7	99,7%	kg	32,80	Local 2	32,80
Hélio Especial	99,9%	m3	32,80	Local 2	32,80
Ar Sintético Super Seco - SS	99,8%	m3	32,80	Local 2	32,80
Oxigênio Gasoso Industrial	99,9%	m3	2,38	Local 2	2,38
Oxigênio Industrial LAGA 5	99,9%	m3	4,84	Local 2	4,84
Oxigênio Medicinal Gasoso	99,9%	m3	3,20	Local 2	3,20
Nitrogênio Gasoso	99,9%	m3	3,12	Local 2	3,12
Nitrogênio Alta Pureza (4.7)	99,997%	m3	36,90	Local 2	36,90
Nitrogênio Ultra Puro	99,999%	m3	41,00	Local 2	41,00
Ar Comprimido Medicinal	99,8%	m3	3,20	Local 2	3,20
Oxigênio Comp. (LAGA5)	99,9%	m3	6,07	Local 2	6,07
Argônio Gasoso	99,9%	m3	8,61	Local 2	8,61
Argônio Ultra Puro (5.0)	99,999%	m3	41,00	Local 2	41,00
AGAMIX 20	99,8%	m3	8,61	Local 2	8,61
Helix (He 95% mínimo)	99,8%	m3	32,80	Local 2	32,80
Hélio Alta Pureza (4.5)	99,995%	m3	49,20	Local 2	49,20
Hélio Ultra Puro	99,999%	m3	65,60	Local 2	65,60
AGAMIX 22	99,8%	m3	8,61	Local 2	8,61
Acetileno Cilindros	98,0%	kg	17,22	Local 2	17,22
Acetileno, Dissol. (LAGA 5)	98,0%	kg	17,22	Local 2	17,22
Óxido Nitroso Cilindros	99,0%	kg	13,94	Local 2	13,94
Óxido Nitroso A.A	99,5%	kg	26,24	Local 2	26,24
Dióxido de Carbono (CO2)	99,0%	kg	2,62	Local 2	2,62
Dióxido de Carbono EP	99,99%	kg	24,60	Local 2	24,60
Dióxido de Carbono AP	99,99%	kg	24,60	Local 2	24,60
Hidrogênio Ultra Puro	99,999%	m3	41,00	Local 2	41,00
Hidrogênio Cilindros	99,9%	m3	9,84	Local 2	9,84

4.2. Preços e condições para retirada dos Produtos pelo DISTRIBUIDOR:

PRODUTO(S)			PREÇOS - R\$		
Descrição	Especificação Técnica	Unidade Venda	Produto	Local Entrega	Total Unitário
Acetileno A.A 2.7	99,7%	kg	24,60	Local 1	24,60
Hélio Especial	99,9%	m3	24,60	Local 1	24,60
Ar Sintético Super Seco - SS	99,8%	m3	24,60	Local 1	24,60
Oxigênio Gasoso Industrial	99,9%	m3	1,80	Local 1	1,81
Oxigênio Industrial (LAGA 5)	99,9%	m3	4,02	Local 1	4,02
Oxigênio Medicinal Gasoso	99,9%	m3	2,62	Local 1	2,63
Nitrogênio Gasoso	99,9%	m3	2,46	Local 1	2,46
Nitrogênio Alta Pureza (4.7)	99,997%	m3	28,70	Local 1	28,70
Nitrogênio Ultra Puro	99,999%	m3	32,80	Local 1	32,80
Ar Comprimido Medicinal	99,8%	m3	2,62	Local 1	2,63
Oxigênio Comp. (LAGA5)	99,9%	m3	5,25	Local 1	5,25
Argônio Gasoso	99,9%	m3	7,79	Local 1	7,79
Argônio Ultra Puro (5.0)	99,999%	m3	32,80	Local 1	32,80

V-12-03-12

AUTENTICAÇÃO
 Documento que a presença de
 ocupação fiel de documento original
 que não foi autenticado. Ocu fe

Alm. Tomador

9 NOV. 2013

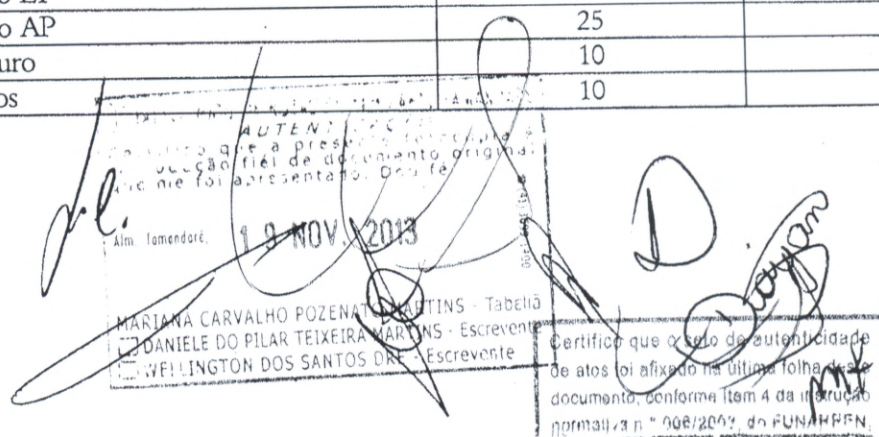
MARTANA CARVALHO ROZENATO MARTINS - Tabelão

AGAMIX 20	99,8%	m3	7,79	Local 1	7,79
Helix (He 95% mínimo)	99,8%	m3	24,60	Local 1	24,60
Hélio Alta Pureza (4.5)	99,995%	m3	41,00	Local 1	41,00
Hélio Ultra Puro	99,999%	m3	57,40	Local 1	57,40
AGAMIX 22	99,8%	m3	7,79	Local 1	7,79
Acetileno Cilindros	98,0%	kg	15,58	Local 1	15,58
Acetileno, Dissol. (LAGA 5)	98,0%	kg	15,58	Local 1	15,58
Óxido Nitroso Cilindros	99,0%	kg	10,66	Local 1	10,66
Óxido Nitroso A.A	99,5%	kg	22,14	Local 1	22,14
Dióxido de Carbono (CO2)	99,0%	kg	1,80	Local 1	1,80
Dióxido de Carbono EP	99,99%	kg	20,50	Local 1	20,50
Dióxido de Carbono AP	99,99%	kg	20,50	Local 1	20,50
Hidrogênio Ultra Puro	99,999%	m3	32,80	Local 1	32,80
Hidrogênio Cilindros	99,9%	m3	7,38	Local 1	7,38

5. VOLUME MÍNIMO/MÁXIMO MENSAL

PRODUTO	VOLUME MÍNIMO m ³ / kg	VOLUME MÁXIMO GARANTIDO - m ³ / k
Acetileno A.A 2.7	10	30
Hélio Especial	10	150
Ar Sintético Super Seco - SS	10	100
Oxigênio Gasoso Industrial	6.000	8.000
Oxigênio Industrial LAGA 5	50	100
Oxigênio Medicinal Gasoso	1.000	1500
Nitrogênio Gasoso	1.000	3000
Nitrogênio Alta Pureza (4.7)	10	50
Nitrogênio Ultra Puro	10	50
Ar Comprimido Medicinal	50	250
Oxigênio Comp. (LAGA5)	40	100
Argônio Gasoso	4.000	8.000
Argônio Ultra Puro (5.0)	10	50
AGAMIX 20	4.000	8.000
Helix (He 95% mínimo)	10	50
Hélio Alta Pureza (4.5)	10	50
Hélio Ultra Puro	20	50
AGAMIX 22	20	50
Acetileno Cilindros	500	750
Acetileno, Dissolvido (LAGA 5)	20	100
Óxido Nitroso Cilindros	28	100
Óxido Nitroso A.A	25	100
Dióxido de Carbono (CO2)	4.000	5.000
Dióxido de Carbono EP	25	100
Dióxido de Carbono AP	25	100
Hidrogênio Ultra Puro	10	50
Hidrogênio Cilindros	10	50

V-12-03-12





000036

6. PREÇOS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. R\$/ MÊS
Locação de Cilindros Comuns, de 10 a 50 l	15,00
Locação de Cilindros para Gases Especiais, de 10 a 50 l	16,50

7 - REAJUSTE

7.1. Os preços estabelecidos para os produtos e locação serão reajustados, observada a menor periodicidade permitida em lei, de acordo, com o seguinte critério:

Locação de EQUIPAMENTO(S): $Pr = \{PO \times (IGPM1) / IGPM0\}$	Todos os PRODUTOS em Cilindros, exceto Acetileno e Óxido Nitroso: $Pr = \{PO \times [(20\% \times EE1) + (50\% \times FR1) + (30\% \times IGPM1)] / [EEO \times FRO \times IGPM0]\}$
Acetileno: $Pr = \{PO \times [(50\% \times MP1) + (15\% \times FR1) + (35\% \times IGPM1)] / [MPO \times FRO \times IGPM0]\}$	Óxido Nitroso: $Pr = \{PO \times [(30\% \times MP1) + (50\% \times FR1) + (20\% \times IGPM1)] / [MPO \times FRO \times IGPM]\}$

PO = Preço inicial do contrato; Pr = Preço reajustado;
EE1 / EEO = Variação positiva do custo de aquisição da Energia Elétrica pela LINDE no mercado; IGPM1 / IGPM0 = Variação positiva do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, publicada pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;
FR1 / FRO = Variação positiva do custo de transporte pago pela LINDE no mercado; MP1 / MPO = Variação positiva do custo de aquisição de matéria-prima pela LINDE no mercado, para cada um do(s) PRODUTO(S) a qual esta faz referência; Todas as variáveis serão verificadas entre o segundo mês anterior ao mês do reajuste de preço e o segundo mês anterior à data deste contrato.

7.2. Em caso de extinção ou falta de publicação dos índices constantes do item 7.1 acima, o reajuste será feito pelo(s) índice(s) que vier(em) a substituí-lo(s) por lei ou, na falta desse(s), pelo(s) índice(s) que melhor representar(em) os critérios econômico-financeiros de cálculo desse(s) índice(s) extinto(s) ou não publicado(s).

7.3. Não obstante o disposto no item 7.1 acima, com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes, desde já, convencionam que os preços deste contrato serão imediata e automaticamente alterados na mesma data em que houver variação positiva do custo de aquisição da Energia Elétrica, produtos importados, matérias-primas e do transporte pago pela LINDE no mercado, tudo nos termos das fórmulas acima estabelecidas para os respectivos produtos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Produto:

28 dias da data de entrega do produto.

8.2. Locação:

Documento emitido mensalmente, na primeira semana do mês seguinte ao vencido, para pagamento:

28 dias da data da emissão do documento de cobrança.

9. EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM LOCAÇÃO

Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO
------------	---------	---------------

V-12-03-12

MARIANA CARVALHO POZENATO MARTINS - Tabella

Certifico que o selo de autenticação

1. TRANSCRIÇÃO DA SEÇÃO 4.1 DO CÓDIGO DE ÉTICA DA LINDE

“4.1 Concorrência

Assunto

- O Direito da Concorrência foi criado para proteger a livre e justa concorrência e garantir que os interesses do consumidor estarão protegidos.
- Essas leis são aplicadas em todos os países em que a Linde tem interesses comerciais e algumas leis são aplicadas além dos limites territoriais de cada jurisdição (país).

Orientação

- A Linde mantém uma vigorosa, legal e ética concorrência e cumprirá todas as leis concorrenciais e antitruste em quaisquer dos lugares onde realizar negócios.

Informação complementar

- Comportamento anticompetitivo, como entrar em acordos ilegais com concorrentes, gera consequências muito graves:
 - Multas de até 10 por cento do faturamento global do grupo.
 - Sentença de prisão para os indivíduos condenados por formação de cartel.
 - Ações privadas podem ser interpostas contra a empresa pelos seus clientes em virtude de danos.
 - Séria perda da reputação, o que por sua vez pode afetar o valor das ações da companhia.
- Mesmo as infrações não intencionais podem ser passíveis de punição.

Nenhuma violação às leis da livre concorrência será tolerada pelo Grupo Linde.”

2. TRANSCRIÇÃO DAS SEÇÕES 6.2 E 6.3 DO CÓDIGO DE ÉTICA DA LINDE

“6.2 Corrupção

Assunto

- Corrupção é o ato de dar a, ou receber de, qualquer pessoa, qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, com o intuito de obter vantagem ou influência, contrário aos princípios de honestidade e integridade.

Orientação

- A Linde não tolerará qualquer forma de corrupção.
- Os empregados nunca devem oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, suborno em nenhuma forma.
- Terceiros agindo em nome da Linde estão proibidos de oferecer ou aceitar suborno, direta ou indiretamente.”

“6.3 Presentes e Lazer

Assunto

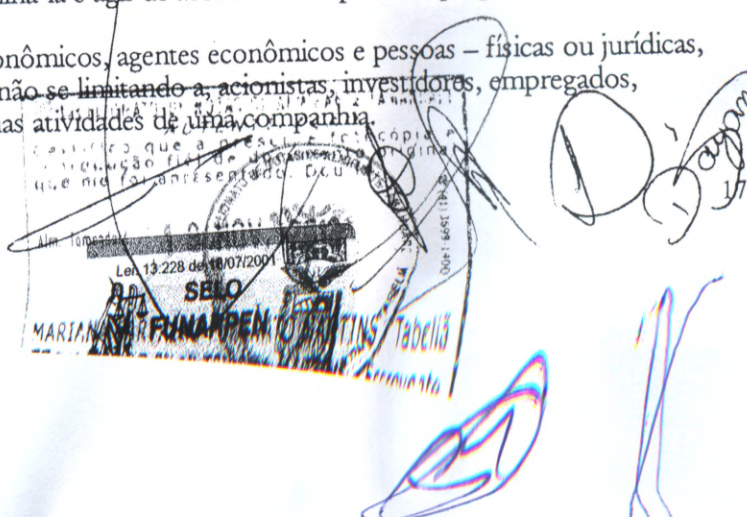
- Oferecer ou receber presentes ou oportunidades de lazer pode gerar simpatia e sociabilidade no dia a dia da vida de trabalho.
- Eles também podem destruir a credibilidade e confiança dos outros se eles não forem tratados corretamente nas suas decisões de negócios e na administração do Grupo Linde.
- Eles podem ainda parecer injustos a outros *stakeholders*.*

Orientação

- Uma política que trata de presentes e oportunidades de lazer pode ser aplicável ao seu negócio, função ou região. Você deve reexaminá-la e agir de acordo com a política apropriada a você.”

(*) *Stakeholders* são todos os grupos econômicos, agentes econômicos e pessoas – físicas ou jurídicas, públicas ou privadas -, incluindo, mas não se limitando a, acionistas, investidores, empregados, fornecedores, que possuem interesse nas atividades de uma companhia.

V-12-03-12



000088

Prefeitura do Município de Marialva
Departamento de Licitação
Pregão Presencial nº 122/2015
Luis Carlos dos Santos Faria Equip. Me
CNPJ: 00.943.564/0001-68
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	674
Data de Entrega dos Envelopes	06/10/15
Horas	08:10 Modalidade de Licitação
Pregão nº 122/15	
Assinatura	
VISTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000089

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 122 / 2015

Data e Hora de Abertura da Sessão 06/10/2015 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 06/10/2015	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Orgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					Processo /

Objeto
Aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros destinados a Secretaria Municipal de Saúde

Pregoeiro(a)
Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preços. Após a análise da proposta e julgados os preços e após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social 00.943.564/0001-68 LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO ME	Doc. de Identidade Nome CPF 64123173 ssp-pr Aparecido Paulo Vieira 014.736.459-05

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 122 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
------	------	------------	---------	-------------------	--------

CNPJ	Razão Social	Propostas Escritas	Marca	Valor Unitário
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE			40,00 Classificado

CNPJ	Razão Social	Lances Verbais	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE			39,90
		2º Rodada		
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE			39,90
		Conclusão		
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE			39,90 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
------	------	------------	---------	-------------------	--------

CNPJ	Razão Social	Propostas Escritas	Marca	Valor Unitário
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE			45,00 Classificado

CNPJ	Razão Social	Lances Verbais	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE			44,90
		2º Rodada		
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE			44,90
		Conclusão		
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE			44,90 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
------	------	------------	---------	-------------------	--------

CNPJ	Razão Social	Propostas Escritas	Marca	Valor Unitário
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE			60,00 Classificado

CNPJ	Razão Social	Lances Verbais	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada		
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE			59,90
		2º Rodada		
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE			59,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

Pregão Presencial

000090

(M) 00.943.564/0001-68 LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE 59,90 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	20	unidade	CO2 4,5 KG	

CNPJ	Razão Social	Propostas Escritas	Marca	Valor Unitário
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE			75,00 Classificado

CNPJ	Razão Social	Lances Verbais	Marca	Valor Unitário
		1ª Rodada		
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE			74,90
		2ª Rodada		
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE			74,90
		Conclusão		
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO MELINDE			74,90 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 122 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	100	M³	Oxigênio OTC 5-1M³	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final
(M) 00.943.564/0001-68	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO LINDE		40,00	39,90 Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 122 / 2015

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 58276	Economicidade: 0,25 %	Unidade: M³
Quantidade: 100	Valor Unitário: 39,90	Valor Total: 3.990,00		Marca: LINDE
Arrematante: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 58277	Economicidade: 0,22 %	Unidade: M³
Quantidade: 150	Valor Unitário: 44,90	Valor Total: 6.735,00		Marca: LINDE
Arrematante: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 58278	Economicidade: 0,17 %	Unidade: M³
Quantidade: 150	Valor Unitário: 59,90	Valor Total: 8.985,00		Marca: LINDE
Arrematante: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO ME				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 71670	Economicidade: 0,13 %	Unidade: unidade
Quantidade: 20	Valor Unitário: 74,90	Valor Total: 1.498,00		Marca: LINDE
Arrematante: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO ME				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 122 / 2015

00.943.564/0001-68 - LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	100	M³	Oxigênio OTC 5-1M³	LINDE	39,90	3.990,00
1	2	150	M³	Oxigênio OTC 15-2M³	LINDE	44,90	6.735,00
1	3	150	M³	Oxigênio OTC 20-3M³	LINDE	59,90	8.985,00
1	4	20	unidade	CO2 4,5 KG	LINDE	74,90	1.498,00

Quantidade de Itens: 4

Total da Empresa: R\$ 21.208,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 21.208,00

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014



00.943.564/0001-68 - LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO ME
014.736.459-05 - Aparecido Paulo Vieira

8

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 122/2015, para aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros destinados a Secretaria Municipal de Saúde

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 122/2015 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros destinados a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada pelo ofício nº 209/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná de 23 de setembro de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 06 de outubro de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da licitante Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos – ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, às 09:00h. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos - ME, assim declarada.



000093

PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto às vencedoras, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 08 de outubro de 2015.


Lígia Aparecida Fernandes
Procuradora Jurídica



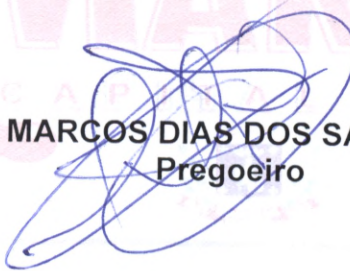
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 122/2015 – P.M.M
Aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros destinados a
Secretaria Municipal de Saúde

Em Sessão Pública realizada no dia 06 de outubro de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 122/2015” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 00943564000168 (valor total dos itens vencidos) R\$ 21.208,00 (vinte e um mil, duzentos e oito reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 122/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 122/2015 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 13/10/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 322/2015 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA LUIS CARLOS DOS SANTOS
FARIA EQUIPAMENTO ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a **EMPRESA LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rod. Dos Minérios, Km11,8, 2125, Lj 04, cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP 83.504-517, portadora do CNPJ nº 00.943.564/0001-68, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 020.864.539-06 e da Cédula de Identidade RG nº , expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros destinados a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Oxigênio OTC 5-1M³	unidade	100,00	39,900	3.990,00	LINDE
2	Oxigênio OTC 15-2M³	unidade	150,00	44,900	6.735,00	LINDE
3	Oxigênio OTC 20-3M³	unidade	150,00	59,900	8.985,00	LINDE
4	CO2 4,5 KG	unidade	20,00	74,900	1.498,00	LINDE

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **122/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 21.208,00 (vinte e um mil, duzentos e oito reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 12 (doze) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2. A empresa vencedora deverá fazer todo serviço de reposição das cargas de oxigênio com cessão dos cilindros. As recargas deverão ocorrer todos os dias da semana nas 24 horas do dia quando houver necessidade.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;



6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente nos locais indicados na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

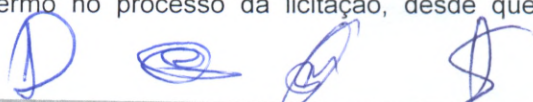
8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

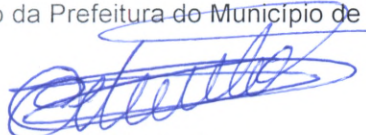
A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

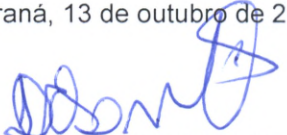
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 13 de outubro de 2015.



EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

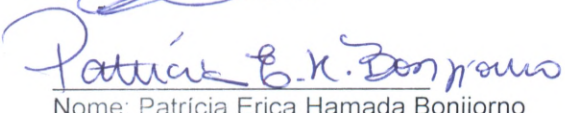


LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30



Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 322/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO ME. (CNPJ/MF: 00.943.564/0001-68)
OBJETO : Aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 122/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-21.208,00 (vinte e um mil, duzentos e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de outubro de 2015



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região

02ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
AVENIDA DOUTOR GASTÃO VIDIGAL 823 TERREO - ZONA 08
CEP: 87.050-440 Fone: 44-33065220 e-Mail: vtd02mga@trt9.jus.br

Documento Nº: 1.886.262/2015

Referência : 08124-2014-021-09-00-9 (Monito - Ajulzada em 30/10/2014)
0001636-73.2014.5.09.0021
Autor : Sind dos Trab Nas Inds Met Mec e Mat Elet de Maringá
Réu : Jorge Francisco de Oliveira Me

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.

O MMº Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Maringá faz saber que está sendo citado o réu JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME, atualmente em local incerto, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, os valores abaixo discriminados, com correção monetária e juros até o pagamento. É facultado ao executado requerer o parcelamento do valor da execução nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo para embargos.

Descrição Verbo	Valor
PRINCIPAL	R\$ 1.466,37
CUSTAS (Art. 789-A CLT)	R\$ 11,20
CLÁUSULA PENAL	R\$ 1.332,09

Atualizado até 31/10/2015 com o valor TOTAL de R\$ 2.809,66 (dois mil e oitocentos e nove reais e sessenta e seis centavos)

Eu, Laércio Donizete Del Bianco, Diretor de Secretária, conferi.

Maringá, 09 de outubro de 2015.

Humberto Eduardo Schmitz
Juiz do Trabalho Substituto

Documento assinado com certificado digital por HUMBERTO EDUARDO SCHMITZ
Confira a autenticidade no site www.trt9.jus.br/processoeletronico - Código: 1V2M-D713-5512-U8C9
Número único CNJ: 0001636-73.2014.5.09.0021



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região

02ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ
AVENIDA DOUTOR GASTÃO VIDIGAL 823 TERREO - ZONA 08
CEP: 87.050-440 Fone: 44-33065220 e-Mail: vtd02mga@trt9.jus.br

Documento Nº: 1.887.599/2015

Referência : 104326-2014-021-09-00-1 (RTOrd - Ajulzada em 13/06/2014)
0000857-21.2014.5.09.0021
Autor : Iracema Vieira da Silva
Réu : Good Quality Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. (Recuperação Judicial) e outro

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS.

O MMº Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Maringá faz saber que está sendo citado o réu GOOD QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., atualmente em local incerto, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, os valores abaixo discriminados, com correção monetária e juros até o pagamento. É facultado ao executado requerer o parcelamento do valor da execução nos termos do art. 745-A do CPC, no prazo para embargos.

Descrição Verbo	Valor
PRINCIPAL	R\$ 28.150,90
EDITAL	R\$ 707,69
CUSTAS PROCESSUAIS(P)	R\$ 583,38
INSS EMPREGADOR (IND. FADT)	R\$ 2.380,94
HONORÁRIOS DE CALCULISTA	R\$ 760,00
INSS EMPREGADO (IND. FADT)	R\$ 1.018,51

Atualizado até 31/10/2015 com o valor TOTAL de R\$ 33.601,48 (trinta e três mil e seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos)

Eu, Laércio Donizete Del Bianco, Diretor de Secretária, conferi.

Maringá, 09 de outubro de 2015.

Humberto Eduardo Schmitz
Juiz do Trabalho Substituto

Documento assinado com certificado digital por HUMBERTO EDUARDO SCHMITZ
Confira a autenticidade no site www.trt9.jus.br/processoeletronico - Código: 4F2N-D713-5516-31M6
Número único CNJ: 0000857-21.2014.5.09.0021

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Pregão nº 38 /2015)

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e quinze, compareceu à sede da Prefeitura Municipal de Flórida a empresa, MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, para o fim de proceder com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços em decorrência do resultado final do Pregão nº 38/2015.

Sendo assim, e conforme o edital, a empresa acima referida concordou expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a esta Prefeitura, pelo prazo de um ano, os preços abaixo descritos para os bens respectivos.

Por essa razão, a empresa declara, sob as penas da lei, que, quando for regularmente convocada para o fornecimento de quaisquer dos bens pelos preços registrados, o fará, de acordo com as condições previstas na licitação respectiva e nesta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	LOTE 01 UNID.	QQUADE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	SORO GLICOCADO 250 ML - SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO PARA APLICAÇÃO ENDOVENOSA - APRESENTAÇÃO: BOLSAS TRANSPARENTES DE POLIETILENO (TRILAMINADO); RÓTULO CONTENDO REGISTRO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, NÚMERO DE LOTE, FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E IDENTIFICAÇÃO COLORIDA DOS PONTOS DE ADIÇÃO DE MEDICAMENTO E ADIÇÃO DE EQUIPO.		90	EUROFRMA	3,48	278,40



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 585 - caixa postal 71- CEP 87111-230 - Centro
Fone/Fax (44) 3264-8000 - Sarandi - Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitação
Ref: CONCORRÊNCIA Nº 008/2015-PMS - Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ) destinados a manutenção das vias públicas do Município.

Comunicamos às proponentes participantes do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedoras as empresas:

EXTRAÇON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA - ITEM: 1.

SANTA AMÉRICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA- ITEM: 2 e 3.

Sarandi, 13 de outubro de 2015

Elizana Maria Garbellini
Presidente da Comissão



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 324/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : ARI ERICH COHL - ME (CNPJ/MF: 19.060.472/0001-79)
OBJETO : Aquisição de parques infantis destinados a Secretaria Municipal de Educação.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 121/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 99.850,08 (noventa e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de outubro de 2015.

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 325/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : BRUNING INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP (CNPJ/MF: 02.449.442/0001-20)
OBJETO : Aquisição de parques infantis destinados a Secretaria Municipal de Educação.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 121/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 50.620,00 (cinquenta mil, quinhentos e vinte reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de outubro de 2015.

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 323/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : S.L.A. FOGOS LTDA. (CNPJ/MF: 09.128.016/0001-84)
OBJETO : Aquisição, instalação e operação de fogos de artifício com acionamento eletrônico destinados aos diversos eventos e festividades desta municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 123/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 50.174,00 (cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de outubro de 2015.

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 322/2015
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTO ME (CNPJ/MF: 00.943.554/0001-00)
OBJETO : Aquisição de cargas de oxigênio em cilindro com cessão dos cilindros desta Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 122/2015
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$ 21.208,00 (vinte e um mil, duzentos e oito reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO : A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 13 de outubro de 2015.

Edgar Silvestre
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 167/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - CNPJ - 76.282.680/0001-45
CONTRATADA : PLASMEDIC COM. DE MAT. PARA USO MEDICO E LABORATORIAL (CNPJ/MF: 09.200.303/0001-22)
OBJETO : Substituição de marca para melhor atender as necessidades do Município.
CONDIÇÕES : Permanência inalterada e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 13/10/2015

Edgar Silvestre